



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

Processo n.º 2073/09.1BELSB

Ação administrativa comum

I – Relatório

Sindicato dos Funcionários Judiciais, identificado na petição inicial, intentou a presente ação administrativa comum, contra o Ministério da Justiça, pela qual peticionou seja *«reconhecido que todos os oficiais de justiça, submetidos ao período probatório não contabilizado para efeitos de progressão, têm direito à progressão automática na categoria, nos termos da legislação aplicável, com inclusão, para efeitos da contagem do prazo previsto no art. 81.º do Estatuto, do período probatório a que foram submetidos e disposto no art. 45.º do Estatuto, devendo o R. ser condenado a rever a situação laboral de todos os oficiais de justiça em conformidade, atribuindo-lhes os escalões que tiverem por eles sido alcançados»*.

Para o efeito, afirma que o ingresso nas carreiras do grupo de pessoal oficial de justiça inicia-se nas categorias de escrevão auxiliar e de técnico de justiça auxiliar e a nomeação nos lugares e categorias de ingresso reveste natureza provisória, na medida em que os nomeados permanecem em regime probatório durante o período de um ano, prorrogável por seis meses (art.º 45.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça -EFJ-), dependendo a nomeação definitiva da aptidão de desempenho revelada durante esse período. *«Não obstante a provisoriedade, os nomeados são efectivamente investidos em funções públicas e detêm a respectiva categoria»*.

Mais afirma que, no caso do grupo de pessoal oficial de justiça, o art.º 81.º dispõe que a progressão se faz *«na categoria de que são detentores e depende da permanência de um período de três anos no escalão imediatamente anterior»*, passado o qual *«cada oficial de justiça tem automaticamente direito a subir de escalão, dentro da sua categoria profissional, com o inerente direito de auferir em conformidade com o escalão superior»* (art.º 82.º do EFJ e art.º 20.º da Lei n.º 353-A/89, de 16 de outubro).

Alega que um dos requisitos da promoção, que consiste no acesso à categoria superior àquela em que o oficial de justiça se encontra, é a antiguidade na categoria anterior por um período de três anos (art.º 9.º, al. a) do EFJ).



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

Mais alega que, contrariamente aos estagiários, os escrivães de direito e técnicos de justiça auxiliares, em período probatório, exercem as suas funções em igualdade de circunstâncias com os oficiais de justiça nomeados em termos definitivos, não constituindo uma categoria diferenciada, ainda que recebam uma remuneração inferior.

Entende que *«o prazo decorrido durante o período probatório tem efeitos para a antiguidade do funcionário, quer no que respeita à promoção, quer à progressão»*, o que significa que, *«decorridos três anos, o escrivão auxiliar ou o técnico de justiça auxiliar têm direito a ascender ao segundo escalão dessa categoria, contando para o efeito o tempo decorrido no período probatório, o mesmo sucedendo, quando tal se verificar, se ascender à categoria imediatamente superior»*.

Mais afirma que, apesar de vários Associados do Autor o terem requerido junto da Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ), *«a DGAJ tem vindo a não reconhecer a contagem desse período para efeitos de progressão, considerando que, para esse desiderato, tal período é inexistente, correspondendo a uma categoria própria e específica das demais»*. *«No entanto, a mesma entidade contabiliza o decurso de tal período probatório para efeito de acesso à categoria imediatamente superior, em cumprimento da al. a) do art. 9.º do Estatuto - três anos de prestação de serviço efectivo, utilizando dois pesos e duas medidas para a mesma realidade»*.

Refere que a posição que defende foi reconhecida pela Provedoria de Justiça e por parecer do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, pois concluíram que *«o período probatório tem efeitos designadamente para a progressão na categoria»*.

Não obstante, continua, em violação do princípio da boa-fé, a Entidade Demandada tem vindo a não reconhecer esse direito, *«pelo facto de entretanto as posições dos oficiais de justiça se terem cristalizado na ordem jurídica, tal como a DGAJ tem vindo a invocar»*.

Juntou documentos.

*



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

O Ministério da Justiça apresentou Contestação, na qual invocou a exceção dilatória da ineptidão da petição inicial, considerando *«que só o aperfeiçoamento ou a repetição do articulado em apreço poderá propiciar uma efectiva contestação»*.

*

O Autor pronunciou-se pela improcedência da exceção da ineptidão da petição inicial.

*

Por despacho de 7-10-2010, foi a Entidade Demandada notificada para *«concretizar e delimitar nos autos o número de oficiais de justiça cujo período probatório não foi contado para efeitos de progressão na categoria»*.

A Entidade Demandada respondeu que o número ascende a 2701. Acrescentou que *«Todos os referidos oficiais de justiça ingressaram neste grupo de pessoal a partir de 1 de Outubro de 1989 e haviam já progredido há mais de um ano para escalão superior ao primeiro quando foi publicado em Diário da República a homologação do Parecer nº 21/2006 do Conselho Consultivo da Procuradoria Geral da República, razão pela qual, ao abrigo do disposto no art. 141.º do CPA, a progressão se encontrava já consolidada na ordem jurídica, pelo decurso do tempo»*.

*

Por sentença de 22-11-2011, a presente ação foi julgada procedente e, em consequência, foi condenado *«o Ministério da Justiça a reconhecer a todos os oficiais de justiça que cumpriram o período probatório e foram considerados aptos o direito a ver reconhecida a sua antiguidade para efeitos de progressão, com inclusão na contagem dos módulos referidos no artigo 81.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, do prazo desse período probatório a que foram submetidos»*.



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

*

A Entidade Demandada interpôs recurso jurisdicional e, por acórdão de 18-05-2017, o Tribunal Central Administrativo Sul (TCAS) anulou a sentença recorrida, «*baixando os autos à 1.ª instância para formulação de despacho de convite ao aperfeiçoamento da petição inicial nos termos supra determinados*».

*

Por despacho de 10-01-2018, foi o Autor notificado «*para no prazo de 10 dias, e em cumprimento do Acórdão do TCA Sul de 18 de Maio de 2017, aperfeiçoar a petição inicial e identificar os trabalhadores cujos direitos e interesses visa defender na presente acção e proceder à auto-liquidação da taxa de justiça devida*».

*

Em 21-02-2018, a fls. 330 e seguintes do SITAF, o Autor apresentou petição inicial aperfeiçoada, referindo que, «*todos os funcionários judiciais deverão ter direito às suas progressões automáticas nas carreiras, assim que forem reunindo os respectivos requisitos, com inclusão do prazo do período probatório, originando o devido reposicionamento, nomeadamente*» os Associados que identifica no ponto 78.º desse articulado.

Peticionou o seguinte:

«*Termos em que, deve esta acção ser julgada procedente por provada e, em consequência, ser reconhecido que todos os oficiais de justiça, submetidos ao período probatório não contabilizado para efeitos de progressão, têm direito à progressão automática na categoria, nos termos da legislação aplicável, com inclusão, para efeitos da contagem do prazo previsto no art. 81.º do Estatuto, do período probatório a que foram submetidos e disposto no art. 45.º do Estatuto, devendo o R. ser condenado a rever a situação laboral de todos os oficiais de justiça em conformidade, atribuindo-lhes os escalões que tiverem por eles sido alcançados*».



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

Juntou comprovativo de pagamento de taxa de justiça.

*

Por despacho de 17-09-2018, foi a Entidade Demandada notificada para se pronunciar relativamente à petição inicial corrigida.

A Entidade Demandada respondeu que o Autor não demonstrou que se encontrava legitimado a defender os interesses dos Associados que identificou, requerendo que seja notificado para «*juntar as respetivas procurações a conferir ao Autor poderes para os representar na presente ação*».

*

Em 6-05-2019, foi proferido o seguinte despacho:

«Considerando que o Autor Sindicato encontra-se na defesa colectiva dos direitos individuais dos seus associados (identificados na PI aperfeiçoada) e não como mandatário dos mesmos, indefere-se o pedido formulado pelo Réu, de o Tribunal convidar o Autor a juntar procurações assinadas pelos seus associados (cf. Acórdão do TCAS, de 23.05.2013, Processo n.º 09709/13, disponível em www.dgsi.pt)».

*

Em 14-02-2020, foi proferido o seguinte despacho:

«(...)

Assim sendo, notifique o Autor para, em quinze dias, corrigir a PI aperfeiçoada identificando todos os seus associados que representa na presente acção e formulando o respectivo pedido circunscrito a tais associados, sob pena de absolvição da Entidade demandada da instância por procedência da excepção dilatória de ilegitimidade activa (cf. artigo 590.º, n.º 2, alínea a) e artigo 278.º, n.º 3 do CPC de 2013)».



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

*

Em 3-03-2020, a fls. 399 e seguintes do SITAF, o Autor apresentou uma segunda petição inicial aperfeiçoada, referindo que os seus Associados identificados no ponto 78.º desse articulado *«têm direito a ver reconhecida na sua antiguidade para efeitos de progressão, a inclusão na contagem dos módulos referidos no art. 81.º dos Estatutos, do prazo do período probatório a que foram submetidos com o consequente reposicionamento»*.

Peticiona o seguinte:

«Termos em que, deve a acção ser julgada procedente, por provada e, em consequência, ser reconhecido aos sócios do A., identificados no ponto 78, o tempo do período probatório não contabilizado para efeitos de progressão, devendo o R. ser condenado a rever a situação laboral desses oficiais de justiça em conformidade, atribuindo-lhes os escalões que tiverem por eles sido alcançados».

*

Por despacho de 19-05-2020, foi a Entidade Demandada notificada para se pronunciar sobre a petição inicial corrigida.

A Entidade Demandada não se pronunciou.

*

Por despacho de 22-10-2020, foi o Autor notificado para juntar aos autos prova documental *«relativa ao facto alegado - o período probatório dos associados do mesmo, representados na presente acção, referidos no ponto 78.º da PI aperfeiçoada, não foi contado para efeitos de progressão -, nomeadamente, através da junção de certidão emitida pelo serviço administrativo competente ou, através de junção de cópia de documento autêntico que prove o início do período probatório de cada um dos seus associados referidos - cópia do termo de posse e cópia dos recibos de remuneração respectivos reportados ao período em causa (cf. artigo 364.º, n.º 1 do CC)»*.



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

*

Em 17-12-2020, o Autor juntou duas certidões relativas à contabilização como tempo de serviço para progressão de escalão remuneratório, nos termos do art.º 81.º Estatuto dos Funcionários de Justiça, dos seus Representados na ação.

*

Por sentença de 20-01-2020, não foi admitida a *«p.i. corrigida apresentada em 21.02.2018, e, conseqüentemente, declaro nulo o processado subsequente, constante dos factos provados n.ºs 6 a 25, pois que a consequência da não apresentação da p.i. corrigida dentro do prazo, é a extinção do direito a praticar o acto, de acordo com o disposto no art. 139º, nº 3, do C.P.C.»*.

*

Interposto recurso jurisdicional pelo Autor da sentença acima referida, por decisão sumária de 29-07-2022, o TCAS anulou a sentença proferida em 20-01-2021 e, conhecendo em substituição, absolveu a Entidade Demandada da instância com fundamento em ilegitimidade ativa.

*

Apresentada reclamação pelo Autor da decisão sumária acima referida, por acórdão de 29-11-2022, considerando tempestiva a petição inicial corrigida apresentada em 21-02-2018, o TCAS deferiu parcialmente a reclamação, revogou a sentença recorrida e determinou que a instância prossiga os ulteriores termos no Tribunal *a quo*.

*



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

Por despacho deste tribunal de 13-03-2023, foi dispensada a realização de audiência prévia e foi facultada «às partes o prazo simultâneo de 20 (vinte) dias para, querendo, alegarem por escrito, nos termos da al. b), do n.º 1 do art.º 591.º do CPC».

*

Nas suas alegações, o Autor defendeu que a progressão na categoria é oficiosa, não tendo sido praticado um ato administrativo carecido de impugnação contenciosa, nem se tendo formado caso resolvido nos termos previstos no art.º 141.º do CPA.

Nas suas alegações, a Entidade Demandada afirma que, por força do disposto no art.º 141.º do CPA, já se encontram consolidadas na ordem jurídica como caso decidido todas as progressões para o escalão superior ocorridas há mais de um ano, reportado à data da publicação no Diário da República do parecer do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República (30-03-2009).

Mais refere que, «na sequência da publicação do dito parecer da PGR, diversos oficiais de justiça solicitaram a contagem do período de tempo de nomeação provisória, pretensões que foram indeferidas, exatamente por se considerar que o referido parecer não abrangia as situações já consolidadas na ordem jurídica pelo decurso do tempo».

II – Questões a decidir

Como enunciado no acórdão do TCAS de 18-05-2017, nos presentes autos «é discutida a questão de saber se o tempo de serviço prestado enquanto *escrivão auxiliar com nomeação provisória* conta para efeitos de progressão na categoria (*alteração de escalão*) na carreira de oficial de justiça, e sobretudo se tal direito assiste àqueles a quem o Ministério da Justiça o não reconheceu na sequência da homologação do Parecer n.º 21/2006 da Procuradoria-Geral da República (publicado no Diário da República n.º 62, II Série, de 30 de Março de 2009), nomeadamente por terem ingressado neste grupo de pessoal a partir de 1 de Outubro de 1989 e terem progredido



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

para escalão superior ao primeiro há mais de um ano à data da publicação no Diário da República daquele aludido Parecer».

III – Fundamentação de facto

i) Factos provados

A) Na sessão do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República de 19-06-2018 foi votado o parecer n.º 21/2006, do qual foram extraídas as seguintes conclusões:

«1.ª De acordo com o disposto nos artigos 7.º e 8.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, o ingresso nas carreiras judicial e dos serviços do Ministério Público do grupo de pessoal oficial de justiça é feito, respectivamente, nas categorias de escrivão auxiliar e de técnico de justiça auxiliar, de entre indivíduos habilitados através de procedimentos de admissão próprios e, nos termos do artigo 45.º do mesmo Estatuto, inicia-se com um período probatório com a duração de um ano (prorrogável por seis meses), findo o qual, caso não se verifique inaptidão para o desempenho das respectivas funções, a nomeação torna-se definitiva;

2.ª Com a nomeação definitiva, os efeitos de permanência na categoria reportam-se ao ingresso, contando a respectiva antiguidade, quer para efeitos de promoção, quer de progressão, a partir da data da publicação no Diário da República da primeira nomeação, nos termos estabelecidos pelo artigo 75.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça;

3.ª Consequentemente, o tempo de serviço prestado no período probatório a que alude a 1.ª conclusão, com exercício das funções próprias da categoria em que o funcionário está investido, integra o módulo de tempo necessário para a progressão nessa categoria, pelo que, decorridos três anos, o funcionário está em condições de ascender ao escalão seguinte». (Cfr. publicação em Diário da República)

B) Em 6-03-2009, o parecer referido na alínea anterior foi homologado por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça. (Cfr. publicação em Diário da República)

C) O parecer e homologação referidos nas alíneas anteriores foram publicados no Diário da República n.º 62/2009, Série II, de 30-03-2009.



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

D) Os oficiais de justiça Representados pelo Autor, abaixo elencados, são Associados do Autor:

1. Abel António Carrilho Rodrigues
2. Adelaide Ribeiro Costa
3. Adelfo Francisco Alves Edral
4. Adelino Paulo S Martins
5. Agostinho Manuel Amorim de Sousa
6. Aida Cristina Machado Ferreira Caldeira
7. Aida Maria de Sousa Cabral
8. Aida Maria Tavares Coelho
9. Albano Novais da Costa
10. Albano Pereira Gonçalves
11. Albino Leandro Araújo Monteiro
12. Aldina Maria Monteiro Pereira
13. Alexandra Angelina Viana Dias;
14. Alexandra Maria Liberato Cardoso
15. Alexandre Miguel de Matos Fernandes
16. Alexandre Paulo da Silva Sinfrósio
17. Alfredo Manuel Duarte Nascimento
18. Álvaro Manuel Ferreira Mateus
19. Amélia Rosalina Martinho Telo Cordeiro
20. Amílcar Jorge Matos Loureiro Duarte
21. Ana Bela dos Santos Pinho
22. Ana Carina Torres Rodrigues
23. Ana Cristina da Silva Ribeiro Cardoso
24. Ana Cristina Pereira Nunes Vieira
25. Ana Cristina Reis Amoroso Martinho
26. Ana Cristina Rita dos Santos
27. Ana Elsa Batista Martins
28. Ana Isabel Rodrigues Ribeiro
29. Ana Lúcia Loureiro de Abrantes



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

30. Ana Luísa Fernandes Mendes Pacheco
31. Ana Maria Casais de Araújo Braga
32. Ana Maria Portocarrero Brito Fortes Nunes Lourenço
33. Ana Maria Campos Soares
34. Ana Maria Alves Fonseca Pinheiro
35. Ana Maria da Costa dos Santos Peixoto
36. Ana Maria da Silva Araújo Barros
37. Ana Maria Monteiro Fraga Pinto Martins
38. Ana Paula Marçal Mota Santos Araújo
39. Ana Paula Pereira Ribeiro
40. Ana Paula Sousa Guimarães Alves Ferreira
41. Ana Sofia Pimenta de Abreu
42. Ana Sofia Santos Simões
43. Ana Virgínia Moreira dos Santos
44. Anabela Antunes Aleixo Nunes
45. Andreia de Fátima Arruda Furnas
46. Andreia Sofia Martins Henriques
47. Andreia Susana dos Santos Mendonça Severino
48. Angelina Maria Logras Franqueira
49. Aníbal António Flora Costa
50. António Carlos Neto Alves Moreira de Sousa
51. António José Duarte da Silva
52. António José Madureira Jaloto
53. António José Ramos Patrício
54. António Manuel de Sá Parada
55. António Manuel Pequito Castor
56. António Meneses Martins
57. António Miguel Santos Peixoto
58. António Morais Martins
59. António Paulo Lopes de Almeida
60. António Paulo Rodrigues Lacerda



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

61. Armando Vaz
62. Arminda Fernandes Ferreira e Lopes
63. Armindo Maria Sousa Cruz
64. Artur Jorge Martins Rodrigues
65. Ausenda Rodrigues dos Santos Neves
66. Beatriz Cláudia Pereira Cunha Martins
67. Bruno José Campos Silva
68. Carla Ernestina de Carvalho Magalhães Cabral
69. Carla Alexandra Barbosa de Albuquerque
70. Carla Alexandra Esteves Gomes
71. Carla Alexandra Gonçalves Azevedo
72. Carla Cristina Faustino Chaves
73. Carla Inês Oliveira Rodrigues
74. Carla Isabel de Oliveira Cesário Sousa
75. Carla Isabel Lopes Ferreira
76. Carla Manuela da Rocha Patrão
77. Carla Maria Gomes Pereira Duarte
78. Carla Sofia dos Santos Marques
79. Carla Susana Oliveira Reis
80. Carlos Alberto da Cunha Teixeira
81. Carlos Alberto de Jesus Saraiva
82. Carlos Alberto Esteves de Sousa
83. Carlos Alberto Marques Seixas
84. Carlos Alberto Sequeira Machado
85. Carlos Alexandre Samorinha
86. Carlos Daniel Folhas da Fonseca
87. Carlos Francisco Fama de Cristo
88. Carlos Manuel Abrunhosa Borges
89. Carlos Manuel Barata Lopes
90. Carlos Manuel Ferreira Sampaio
91. Carlos Manuel Ramos Queimado



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

92. Carlos Manuel Vaz Xavier
93. Cármen Cristina Carreira Matias
94. Casimiro Fernando Ramos da Fonseca Ferreira
95. Catarina Raquel Póvoa Fernandes
96. Cecília Maria Soares de Jesus R. Salgado
97. Cesária Maria Conceição Vieira
98. Clara Bandeira Serra Bandeira
99. Cláudia Andreia Valadas de Almeida Barão
100. Cláudia Maria Godinho da Silva Timóteo
101. Cláudia Maria Monteiro Guedes Dias Ferreira
102. Cláudia Sofia Marques dos Santos
103. Conceição de Frias Monteiro
104. Constantino Sérgio Alves Silva
105. Cristiana Galante Macedo
106. Cristina de Lurdes Rego Santos Barca
107. Cristina Maria Castro Durão Pinto
108. Cristina Maria Oliveira Santos
109. Daniel João Fernandes Soares
110. Dalila Rocha de Almeida
111. David José Teixeira da Costa
112. Davide Francisco Abreu Miranda
113. Davide Pinto de Oliveira
114. Debora Gonçalves Vilas Boas
115. Deolinda da Conceição Silva
116. Diana Taborda
117. Dilia Maria Silvério Miranda Canais
118. Dolores Mendes Pereira Pinto
119. Domingos Jorge Ferreira dos Santos
120. Domingos José Meneses Martins
121. Domingos Manuel Tavares Pinho
122. Domingos Rodrigues Pereira



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

123. Dora Maria Almeida de São João Nunes
124. Douzélia Cármen Gonçalves Rodrigues
125. Duarte José de Carvalho Nascimento
126. Eduardo Dimas Salgueiro de Carvalho
127. Eduardo Jorge da Silva Martins
128. Eduardo Miguel Andrade do Couto Esteves
129. Elisabete Saraiva Ventura Castelo
130. Elisabete Alves Pereira Martins
131. Elisabete da Fonseca Revez
132. Elisabete da Silva Gaspar Jerónimo
133. Elisabete Maria Lopes Nozelos
134. Elisabeth Maria Borges Lima Gonçalves Freitas
135. Elsa de Jesus dos Reis Vicente Dias
136. Elsa Maria salvado Nunes Godinho
137. Ema Lucília Vilas Boas Rosa Linhares
138. Emanuel José Miranda Senra
139. Emília Cristina Loureiro Pimenta
140. Emília Susana de Castro Vilas
141. Esmeralda Maria Gomes Carvalho
142. Esmeralda Maria Martins Ferreira Correia
143. Eugénia Maria Faria da Silva
144. Fátima Cristina Dias Nobre
145. Fátima Patrícia Magalhães Monteiro
146. Felisbela dos Anjos Pinto
147. Fernanda Leonor Pontes da Silva
148. Fernanda Franco
149. Fernanda Mendes Lomba Sousa
150. Fernando da Costa Félix
151. Fernando Gonçalves Mendes
152. Fernando José Soares Cardoso Piedade
153. Fernando Manuel Dinis Ferreira Serôdio Portela



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

154. Fernando Manuel Gomes Teixeira
155. Fernando Manuel Prates
156. Fernando O. Santos
157. Filomena Maria Ferreira Marques Lopes
158. Flávio António Neiva Alves
159. Flávio de Jesus Serra Candeias
160. Francisco António Alves do Espírito Santo
161. Gabriela Maria de Oliveira Dias
162. Germano Jorge Ferreira Coelho Veiga
163. Gil Cláudio de Carvalho Lopes
164. Gilberto Reis Vieira
165. Gonçalo Fernando Nunes Ramos
166. Graça Maria de Nóbrega Valente Veiga
167. Graziela da Conceição Marques Pinto
168. Guida Maria de Abreu Ferrinho
169. Guilherme Alberto Carvalho da Fonte
170. Hélder Augusto Rodrigues Gomes
171. Hélder Filipe Gonçalves Pascoal
172. Helena Alexandra Oliveira Cunha dos Santos
173. Helena Margarida Clemente Domingues
174. Hugo André Marçal Viegas Alves Pereira
175. Ilidia Maria Gaspar Afonso
176. Inês Maria dos Santos Fernandes Pereira
177. Irene Maria Miranda da Costa
178. Isabel Cristina Doutel Fernandes Dias
179. Isabel Maria Batista Pereira Sargaço
180. Isabel Maria de Jesus Apolinário
181. Isabel Maria Martins Gomes Vieira
182. Isabel Martins Lopes Duarte
183. Isabel Silva
184. Isaura Maria Sousa Pereira Gomes



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

185. Ivo Nuno Raseiro Miguel
186. João António Gil de Sousa
187. João Barbosa
188. João Carlos Ferreira Coutinho
189. João Carlos Mendes Candeias Martinho
190. João David de Freitas da Silva Rodrigues
191. João Ernesto Ribeiro de Castro
192. João Gomes dos Santos
193. João José da Costa Pereira Gomes
194. João Luís César Martins Guerra Correia
195. João Manuel Amaral Coelho
196. João Manuel Jorge de Pina
197. João Miguel Alves Leitão Pereira
198. João Paulo da Cunha Mascarenhas Leite
199. João Paulo Ferreira Machado
200. João Pedro Almada Veríssimo
201. João Pedro Dionísio Silva
202. Joaquim Alves Queirós
203. Joaquim António Gonçalves de Castro
204. Joaquim Carlos Capela Prates
205. Joaquim Fernando Teixeira Nogueira
206. Joaquim Martins Lourenço
207. Joaquim Sá e Melo Marques Santos
208. Jocelino Mendonça Gonçalves Martins
209. Jorge Alberto Esteves Machado Duarte
210. Jorge Alexandre da Costa Gramunha Rodrigues
211. Jorge dos Santos Almeida Leitão
212. Jorge Humberto da Silva Gomes
213. Jorge Miguel Lopes Tomás
214. Jorge Manuel Gomes Amorim de Oliveira
215. Jorge Manuel Venâncio Carmona



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

216. Jorge Ribeiro Lopes
217. José Agostinho Pinto
218. José Alberto da Silva Lopes, n.º mec. 40473
219. José Alberto da Silva Lopes, n.º mec. 48418
220. José Alexandre Oliveira Guedes Matos Silva
221. José António Alves Amaral
222. José António Campos Lopes
223. José António Conceição Santos Ferreira
224. José António Lourenço Januário
225. José António Palheta Serra
226. José Augusto da Fonseca Mendes
227. José Carlos Nunes
228. José Carlos Ribeiro Parente
229. José Carlos Semedo Barreiras
230. José Carlos Xavier Rodrigues
231. José Fernando Teixeira da Mota
232. José Geraldes Dias
233. José Manuel Belém Aleixo
234. José Manuel Borges dos Santos
235. José Manuel Borges Sampaio
236. José Manuel da Silva Coelho
237. José Manuel dos Santos Pereira
238. José Manuel Fernandes Pereira
239. José Manuel Monteiro Brilhante Sobral
240. José Manuel Saraiva
241. Justina Maria Romão Menino Mira
242. Lara Cristina Ramos Marques da Silva
243. Lida Maria de Aguiar Alves Monteiro
244. Lígia Maria Martins da Torre Souto
245. Liliana Cristina Teixeira Peixoto
246. Lilibeth Lopes Ferreira



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

247. Lúcia Alexandra Ribeiro Martins
248. Lúcia Virgínia Moreira de Carvalho
249. Lucília de Sousa Pereira Rosa
250. Luís Filipe Pereira Pratas
251. Luís Filipe Pinto Martins da Silva
252. Luís Gabriel Alves Soares
253. Luís Manuel Martins Gonçalves
254. Luís Manuel Simão Pina
255. Luís Miguel Fernandes Basto
256. Luís Miguel Pinto
257. Luís Monteiro
258. Luísa Maria Coelho Leite
259. Luísa Maria Durão dos Reis
260. Luísa Maria Matos Marvão
261. Luísa Maria Pimentel Morgado de Almeida Arrojado;
262. Luísa Olinda Coutinho Gonçalves
263. Maria Isabel Avelar de Serpa Lima
264. M. Helena Gomes C. Lopes
265. Maria Amélia Alves de Oliveira
266. Madalena Aurora Ferreira Silva
267. Manuel António Martins Guerreiro
268. Manuel Jesus dos Reis Aleixo
269. Manuel Luís Moura Neves
270. Manuel Serafim Moreira de Azevedo
271. Manuela da Silva Carvalho Neiva
272. Manuela Filomena de Oliveira Ferreira
273. Margarida Maria Reis Miranda Gregório Costa
274. Maria Alexandra Xavier Veloso Lucas
275. Maria Alice de Magalhães Teixeira
276. Maria Antonieta Pereira Lima
277. Maria Augusta da Conceição Sá Alves



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

278. Maria Aurora da Silva Catarino
279. Maria Bianor Vale da Silva
280. Maria Cândida dos Reis Queirós
281. Maria Carolina Pinto Reis Lopes Torres
282. Maria Celeste Moreiras Carneiro
283. Maria Conceição Ferreira Azevedo Oliveira Portal
284. Maria da Conceição Alexandre Roberto Nobre
285. Maria da Conceição Barros Pinheiro
286. Maria da Conceição Fernandes Veloso Dominguez
287. Maria da Conceição Geraldes Ramalhinho Chaves Magro
288. Maria da Conceição Pires Pereira da Costa
289. Maria da Conceição Vieira da Silva
290. Maria da Glória Carvalho Ferreira
291. Maria da Glória Mano da Costa Rodrigues
292. Maria da Glória Silves de Matos Trigo
293. Maria da Graça Chambel Gonçalves Nabais
294. Maria da Graça do Carmo Monteiro Freitas
295. Maria da Graça Gomes Bento Armada
296. Maria da luz Gonçalves Alves
297. Maria da Luz Pereira Dias de Sousa Rodrigues
298. Maria da Natividade Martins Esteves da Costa
299. Maria de Fátima Alves Duro
300. Maria de Fátima Alves Ribeiro
301. Maria de Fátima do Carmo Toureiro
302. Maria de Fátima Magalhães Ferreira
303. Maria de Fátima Martins Felicidade André
304. Maria de Fátima Martins Passos Grandão
305. Maria de Fátima Pereira Albino
306. Maria de Fátima Soares Ribeiro de Freitas Lino
307. Maria de Fátima da Silva Cadilha
308. Maria de Lurdes Costa Lamarão



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

309. Maria do Carmo Avelar da Fonseca Costa
310. Maria do Carmo Castro Fernandes Cunha
311. Maria do Carmo Filipe Iria dos Santos
312. Maria do Céu Carvalho Ramos Fernandes
313. Maria do Céu da Silva Peixoto dos Santos Dias
314. Maria do Céu Pedro
315. Maria do Rosário da Conceição Martins Gaspar
316. Maria do Rosário Fernandes Guimarães Leitão Serra
317. Maria do Rosário Magalhães Mendes
318. Maria do Sameiro Gomes Cerqueira Amorim
319. Maria dos Anjos Cerqueira Moreira
320. Maria dos Anjos Lopes Martins Venade
321. Maria dos Anjos Mouro Batista
322. Maria Elisabete Barrros de Jesus Paiva
323. Maria Emília Vieites Branco Cardoso da Silva
324. Maria Eulália dos Santos Cravo
325. Maria Fernanda Ferreira Martins
326. Maria Fernanda Gonçalves Cristina
327. Maria Fernanda Maceiro de Amorim Arieira
328. Maria Fernanda Perdigão de Faria
329. Maria Glória Matos Duarte
330. Maria Goretti Meira Barros Perestrelo
331. Maria Guiomar de Sousa Barros Leones
332. Maria Helena Alves Moreira da Silva Cunha Fernandes
333. Maria Helena de Pinho Barquinha
334. Maria Helena Ildefonso Mendes Rodrigues
335. Maria Helena Martins Mouta da Fonte Póvoa
336. Maria Idália Sequeira De Almeida
337. Maria Isabel de Sousa Claudino Rodrigues
338. Maria Isabel Ferreira Franco
339. Maria Isabel Meireles Silva Carneiro



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

340. Maria Isabel Reis
341. Maria João Corveira Gonçalves de Figueiredo
342. Maria João da Silva Cardoso
343. Maria João Sequeira Silva da Cruz Coutinho
344. Maria José Almeida Alves Igrejas
345. Maria José Araújo Carvalho
346. Maria José da Cruz Nogueira
347. Maria José da Silva Machado de Melo Sárria
348. Maria José Martins Caieiro
349. Maria José Pereira Gomes
350. Maria Leonor Catalão Rodrigues
351. Maria Lisete de Almeida Brado Paiva
352. Maria Lúcia Tavares Realista de Matos
353. Maria Lucinda Luís Cunha Portelada de Pina
354. Maria Manuela Guedes Vieira Teixeira Pereira Peixoto
355. Maria Manuela Lopes Pereira Simões
356. Maria Manuela Mimoso Mourato Martins
357. Maria Manuela Pinto das Neves
358. Maria Manuela Rodrigues Gonçalves
359. Maria Manuela Rodrigues Maciel
360. Maria Manuela Vaz Pires Salgado
361. Maria Micaela Rodrigues Castro de Miranda
362. Maria Natália Araújo Pereira
363. Maria Natália Fernandes de Almeida Antunes
364. Maria Olímpia Silveira Gonçalves de Matos
365. Maria Otilia da Silveira Martins
366. Maria Regina Rocha Pereira
367. Maria Salomé Costa Sousa Soares
368. Maria Sofia de Abreu Pereira Cardoso Pinto
369. Maria Susana Resende Andrade Neves
370. Maria Teresa Barahona Milheiro



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

371. Maria Teresa Teixeira Alves dos Reis
372. Maria de Lurdes de Sousa Pires Costa
373. Marina Lucena da Rocha
374. Mário Alberto Cabrita Grilo
375. Mário de Jesus Cruz Faria
376. Mário Faleiro da Silva
377. Mário Manuel Vieira de Sousa
378. Mário Nunes
379. Mário Nuno Barros Vieira
380. Marisa Fernandes Martins
381. Marta Cristina Peixoto Ferreira
382. Maurício André Mendes Gonçalves
383. Miguel Álvaro Borges Alves de Sá
384. Miguel Ângelo Branco Ganchas
385. Miguel António Carneiro Lopes Pereira
386. Miguel Carlos Rodrigues Simões
387. Miguel João dos Santos Rodrigues Guapo
388. Miguel Pedro Gonçalves Eiras
389. Miriam Martins Silva
390. Mónica Iolanda Ferreira Serra
391. Mónica Rute Gonçalves Vilas Boas
392. Natalina Adélia Lagarelos Videira Dias Pereira
393. Nino Miguel Fernandes Raleiras
394. Norberto Edgar Sousa Fernandes Castro
395. Nuno Duarte Gonçalves Marques
396. Nuno Gonçalo Caetano Rodrigues Silveiras Corte Real
397. Nuno Manuel Lopes Brás
398. Nuno Manuel Mendonça Gonçalves
399. Nuno Miguel Cruz Duarte Lobo
400. Nuno Miguel Dias de Castro
401. Nuno Miguel Ferreira de Oliveira Farinha



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

402. Orlanda da Conceição de Sousa Costa Marcos
403. Orlando Miguel Jorge Mesquita
404. Paulo Jorge de Matos Simões
405. Palmira da Rosa Caridade
406. Patrícia da Silva Cardoso Costa Pereira
407. Paula Alexandra da Costa Almeida
408. Paula Cristina Amaral Rosa de Castro
409. Paula Cristina Belo Miguens
410. Paula Cristina Guarda Baptista Rodrigues
411. Paula Cristina Mira Rameiras Brandão Marcos
412. Paula Cristina Ribeiro Costa
413. Paula Fernanda Azevedo Ricardo Rebanda
414. Paula Maria Coutinho Fernandes Pereira
415. Paula Marina Tavares Norte da Costa Soares
416. Paula Romana Alves Rodrigues Brunido
417. Paula Sofia Coelho Cunha
418. Paulo Adolfo Vasconcelos de Almeida
419. Paulo Alexandre de Brito Guerreiro Pita
420. Paulo Alexandre Ribeiro Marques de Agonia
421. Paulo Fial
422. Paulo Jorge Vieira Gomes
423. Paulo Mendonça
424. Pedro António Belo Leitão Serra
425. Pedro António Galamba Lampreia
426. Pedro Jorge das Neves Proença
427. Pedro José Correia Pires
428. Pedro Miguel Cardoso Figueiredo Calejo Machado
429. Raquel Maria Pereira Gerardo
430. Renata Maria Vasques de Magalhães Moura
431. Renato José Martins Miguel Pimenta
432. Ricardo Manuel Carrilho da Rosa



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

- 433. Ricardo Manuel Guimarães Vieira de Andrade
- 434. Rita Maria Dantas Pereira de Moraes
- 435. Rita Maria Landeira Gomes Peraboa
- 436. Roberto Carlos dos Santos Pagamim
- 437. Rodolfo Armando Brites de Sá Alves
- 438. Rogério Manuel de Almeida Coelho
- 439. Rogério Walter Rodrigues Ferreira Madeira
- 440. Rosa de Jesus David
- 441. Rosa do Céu da Silva Pereira
- 442. Rosa Fernanda da Silva Fernandes
- 443. Rosa Maria Amorim Mendes
- 444. Rosa Maria Borges Vilaça
- 445. Rosa Maria da Costa Almeida
- 446. Rosa Maria Pires Matias
- 447. Rosa S Costa
- 448. Rui Alexandre Barata Dias
- 449. Rui José dos Reis Coelho
- 450. Rui Manuel Beirão Dias
- 451. Rui Manuel Crespo de Oliveira Quaresma
- 452. Rui Manuel Gonçalves Fernandes
- 453. Rui Manuel Guerreiro Loução
- 454. Rui Manuel Nogueira Ribeiro
- 455. Rui Miguel de Melo Parente Soares Rodrigues
- 456. Rui Pedro Luís Esteves Taborda
- 457. Rute Sofia Teixeira da Silva
- 458. Sandra Adelina Araújo Castro
- 459. Sandra Belisa Costa Salgado
- 460. Sandra da Conceição Dias Moraes
- 461. Sandra D' Amaral Fonseca
- 462. Sandra de Jesus Dias da Silva
- 463. Sandra Fernanda da Cunha Machado Cruz



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

464. Sandra Luísa Soares Cabrito
465. Sandra Maria Gonçalves dos santos
466. Sandra Marina Martins Coutinho
467. Sandra Marisa Magalhães Costa Duarte
468. Sandra Martins Pereira
469. Sandra Sofia Dinis Monteiro
470. Sara Raquel Lagarto Pereira de Campos
471. Sérgio Costa Gonçalves
472. Sérgio Emanuel Bento Cavaco
473. Sérgio José Rodrigues da Silva
474. Sérgio Rui Martins Borges
475. Sílvia Carina Rocha Fernandes
476. Sílvia Cristina Costa de Jesus
477. Simão Carlos Venceslau Gradíssimo
478. Sofia do Rosário Basílio Simões
479. Sónia Maria Fernandes Antunes
480. Susana da Conceição Vieira Freitas
481. Susana de Almeida Costa
482. Susana Maria Preto dos Santos
483. Susana Marta Guedes Massa Ferreira de Almeida
484. Tânia Camarneiro Cid
485. Teresa Cristina da Silva dos Santos da Costa Campos
486. Teresa Mafalda Caetano Rodrigues Silvares Côrte-Real Jorge
487. Teresa Nunes Gomes
488. Vasco Rafael Dias de Matos
489. Vera Lúcia Falca Martins Caeiro
490. Victor Manuel de Sousa Veloso
491. Vítor Agostinho Custódio Pires
492. Vítor Manuel Gonçalves Fernandes
493. Vítor Manuel Pinto Caldeira
494. Vítor Manuel Vaz Bernardo



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

495. Vítor Manuel Ventura Ricardo
496. Wilson Filipe Duarte Subtil
497. Zélia da Conceição Marques Gomes Neves
498. Zélia Maria Cartaxo Costa
499. Zulmira de Jesus Nabeiro Cardoso
500. Maria Manuela Alves Caturrinho Barata
501. João Luís Teixeira Rodrigues
502. Maria de Fátima Andrade Cerdeira
503. Paulo António Gomes Martins
504. Elisabete da Costa Leite Aguiar
505. Elizabeth Otília Rodrigues Barranquero Terron
506. Isabel Maria Pereira Fernandes Chicoria
507. Rosa Maria Barros Ramalho
508. Maria Helena Curralo Domingues Mamede,
509. Elisabete Sousa Mergulhão Teixeira
510. José Joaquim Soares Gomes
511. Paula Cristina da Silva Vieira
512. Pedro Manuel Almeida da Silva
513. Paulo Manuel Lopes Garcia
514. Susana Maria dos Santos e Sousa Luciano
515. Paulo Alexandre Covas Guerra
516. Augusto César da Silva Marques
517. Henrique José Rocha de Araújo
518. Ana Maria Teixeira de Morais e Freitas Ferreira
519. Maria da Graça Bessa de Azeredo Cabral
520. Maria de Fátima de Jesus Pinto Duarte
521. Cláudia Alexandra Alves Rodrigues Maia
522. Alberto Manuel Rodrigues da Costa
523. Maria Aldina de Oliveira Mendes
524. Duarte Magalhães Gonçalves Ferreira
525. Maria Ângela Franco Catanho



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

- 526. Maria de Fátima Barroso Teixeira
 - 527. Cândida Gracinda Teixeira Magalhães
 - 528. Isabel Alegria Andrade de Moura Rodrigues
 - 529. Fábria de Jesus Moreno
 - 530. Maria Aurora Pires Pereira Gonçalves
 - 531. Susana Maria Tavares Frederico
 - 532. Duarte Manuel Magalhães da Rocha
 - 533. Maria Natalícia Bessa Mendes
 - 534. Fernanda Teresa da Rocha Campos
 - 535. Paula Susana Pereira Rodrigues Queiróz
 - 536. Marília do Céu da Fonseca Ramos
 - 537. Adriano Pereira Alves
 - 538. Margarida Rosa Silva Machado Gomes
 - 539. Maria Cristina Coelho Silva
 - 540. Luís Filipe dos Santos Monteiro e Almeida
 - 541. Isabel Maria Fidalgo
 - 542. Floriano Alves da Silva Duarte
- (Acordo, por falta de impugnação)

E) O período probatório previsto no n.º 1 do artigo 45.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, não foi contabilizado como tempo de serviço para progressão de escalão remuneratório, nos termos do art.º 81.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aos seguintes oficiais de justiça referidos na alínea anterior:

- 1. Abel António Carrilho Rodrigues
- 2. Adelaide Ribeiro Costa
- 3. Adelfo Francisco Alves Edral
- 4. Adelino Paulo S Martins
- 5. Agostinho Manuel Amorim de Sousa
- 6. Aida Cristina Machado Ferreira Caldeira
- 7. Aida Maria de Sousa Cabral



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

8. Aida Maria Tavares Coelho
9. Albano Novais da Costa
10. Albano Pereira Gonçalves
11. Albino Leandro Araújo Monteiro
13. Alexandra Angelina Viana Dias;
14. Alexandra Maria Liberato Cardoso
15. Alexandre Miguel de Matos Fernandes
16. Alexandre Paulo da Silva Sinfrósio
17. Alfredo Manuel Duarte Nascimento
19. Amélia Rosalina Martinho Telo Cordeiro
20. Amílcar Jorge Matos Loureiro Duarte
21. Ana Bela dos Santos Pinho
23. Ana Cristina da Silva Ribeiro Cardoso
24. Ana Cristina Pereira Nunes Vieira
26. Ana Cristina Rita dos Santos
28. Ana Isabel Rodrigues Ribeiro
29. Ana Lúcia Loureiro de Abrantes
31. Ana Maria Casais de Araújo Braga
32. Ana Maria Portocarrero Brito Fortes Nunes Lourenço
33. Ana Maria Campos Soares
34. Ana Maria Alves Fonseca Pinheiro
35. Ana Maria da Costa dos Santos Peixoto
36. Ana Maria da Silva Araújo Barros
37. Ana Maria Monteiro Fraga Pinto Martins
38. Ana Paula Marçal Mota Santos Araújo
39. Ana Paula Pereira Ribeiro
40. Ana Paula Sousa Guimarães Alves Ferreira
42. Ana Sofia Santos Simões
43. Ana Virgínia Moreira dos Santos
44. Anabela Antunes Aleixo Nunes
47. Andreia Susana dos Santos Mendonça Severino



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

48. Angelina Maria Logras Franqueira
49. Aníbal António Flora Costa
51. António José Duarte da Silva
52. António José Madureira Jaloto
53. António José Ramos Patrício
54. António Manuel de Sá Parada
55. António Manuel Pequito Castor
56. António Meneses Martins
58. António Morais Martins
59. António Paulo Lopes de Almeida
60. António Paulo Rodrigues Lacerda
61. Armando Vaz
62. Arminda Fernandes Ferreira e Lopes
63. Armindo Maria Sousa Cruz
64. Artur Jorge Martins Rodrigues
65. Ausenda Rodrigues dos Santos Neves
66. Beatriz Cláudia Pereira Cunha Martins
67. Bruno José Campos Silva
68. Carla Ernestina de Carvalho Magalhães Cabral
69. Carla Alexandra Barbosa de Albuquerque
70. Carla Alexandra Esteves Gomes
71. Carla Alexandra Gonçalves Azevedo
72. Carla Cristina Faustino Chaves
73. Carla Inês Oliveira Rodrigues
74. Carla Isabel de Oliveira Cesário Sousa
76. Carla Manuela da Rocha Patrão
79. Carla Susana Oliveira Reis
80. Carlos Alberto da Cunha Teixeira
81. Carlos Alberto de Jesus Saraiva
82. Carlos Alberto Esteves de Sousa
83. Carlos Alberto Marques Seixas



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

84. Carlos Alberto Sequeira Machado
85. Carlos Alexandre Samorinha
86. Carlos Daniel Folhas da Fonseca
87. Carlos Francisco Fama de Cristo
88. Carlos Manuel Abrunhosa Borges
89. Carlos Manuel Barata Lopes
90. Carlos Manuel Ferreira Sampaio
91. Carlos Manuel Ramos Queimado
92. Carlos Manuel Vaz Xavier
93. Cármen Cristina Carreira Matias
94. Casimiro Fernando Ramos da Fonseca Ferreira
96. Cecília Maria Soares de Jesus R. Salgado
97. Cesária Maria Conceição Vieira
98. Clara Bandeira Serra Bandeira
99. Cláudia Andreia Valadas de Almeida Barão
100. Cláudia Maria Godinho da Silva Timóteo
101. Cláudia Maria Monteiro Guedes Dias Ferreira
102. Cláudia Sofia Marques dos Santos
103. Conceição de Frias Monteiro
104. Constantino Sérgio Alves Silva
106. Cristina de Lurdes Rego Santos Barca
107. Cristina Maria Castro Durão Pinto
108. Cristina Maria Oliveira Santos
109. Daniel João Fernandes Soares
110. Dalila Rocha de Almeida
111. David José Teixeira da Costa
112. Davide Francisco Abreu Miranda
113. Davide Pinto de Oliveira
114. Debora Gonçalves Vilas Boas
117. Dilia Maria Silvério Miranda Canais
118. Dolores Mendes Pereira Pinto



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

120. Domingos José Meneses Martins
121. Domingos Manuel Tavares Pinho
122. Domingos Rodrigues Pereira
123. Dora Maria Almeida de São João Nunes
124. Douzélia Cármen Gonçalves Rodrigues
125. Duarte José de Carvalho Nascimento
126. Eduardo Dimas Salgueiro de Carvalho
127. Eduardo Jorge da Silva Martins
128. Eduardo Miguel Andrade do Couto Esteves
129. Elisabete Saraiva Ventura Castelo
130. Elisabete Alves Pereira Martins
131. Elisabete da Fonseca Revez
132. Elisabete da Silva Gaspar Jerónimo
133. Elisabete Maria Lopes Nozelos
134. Elisabeth Maria Borges Lima Gonçalves Freitas
135. Elsa de Jesus dos Reis Vicente Dias
136. Elsa Maria salvado Nunes Godinho
137. Ema Lucília Vilas Boas Rosa Linhares
138. Emanuel José Miranda Senra
139. Emília Cristina Loureiro Pimenta
140. Emília Susana de Castro Vilas
141. Esmeralda Maria Gomes Carvalho
142. Esmeralda Maria Martins Ferreira Correia
143. Eugénia Maria Faria da Silva
146. Felisbela dos Anjos Pinto
147. Fernanda Leonor Pontes da Silva
148. Fernanda Franco
149. Fernanda Mendes Lomba Sousa
150. Fernando da Costa Félix
151. Fernando Gonçalves Mendes
152. Fernando José Soares Cardoso Piedade



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

153. Fernando Manuel Dinis Ferreira Serôdio Portela
154. Fernando Manuel Gomes Teixeira
155. Fernando Manuel Prates
156. Fernando O. Santos
157. Filomena Maria Ferreira Marques Lopes
158. Flávio António Neiva Alves
159. Flávio de Jesus Serra Candeias
160. Francisco António Alves do Espírito Santo
161. Gabriela Maria de Oliveira Dias
162. Germano Jorge Ferreira Coelho Veiga
163. Gil Cláudio de Carvalho Lopes
164. Gilberto Reis Vieira
165. Gonçalo Fernando Nunes Ramos
166. Graça Maria de Nóbrega Valente Veiga
167. Graziela da Conceição Marques Pinto
168. Guida Maria de Abreu Ferrinho
169. Guilherme Alberto Carvalho da Fonte
170. Hélder Augusto Rodrigues Gomes
171. Hélder Filipe Gonçalves Pascoal;
172. Helena Alexandra Oliveira Cunha dos Santos
173. Helena Margarida Clemente Domingues
174. Hugo André Marçal Viegas Alves Pereira
175. Ilidia Maria Gaspar Afonso
176. Inês Maria dos Santos Fernandes Pereira
177. Irene Maria Miranda da Costa
178. Isabel Cristina Doutel Fernandes Dias
179. Isabel Maria Batista Pereira Sargaço
180. Isabel Maria de Jesus Apolinário
181. Isabel Maria Martins Gomes Vieira
182. Isabel Martins Lopes Duarte
184. Isaura Maria Sousa Pereira Gomes



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

185. Ivo Nuno Raseiro Miguel
186. João António Gil de Sousa
188. João Carlos Ferreira Coutinho
189. João Carlos Mendes Candeias Martinho
190. João David de Freitas da Silva Rodrigues
191. João Ernesto Ribeiro de Castro
192. João Gomes dos Santos
193. João José da Costa Pereira Gomes
194. João Luís César Martins Guerra Correia
195. João Manuel Amaral Coelho
196. João Manuel Jorge de Pina
197. João Miguel Alves Leitão Pereira
198. João Paulo da Cunha Mascarenhas Leite
199. João Paulo Ferreira Machado
200. João Pedro Almada Veríssimo
202. Joaquim Alves Queirós
203. Joaquim António Gonçalves de Castro
204. Joaquim Carlos Capela Prates
205. Joaquim Fernando Teixeira Nogueira
206. Joaquim Martins Lourenço
207. Joaquim Sá e Melo Marques Santos
208. Jcelino Mendonça Gonçalves Martins
209. Jorge Alberto Esteves Machado Duarte
210. Jorge Alexandre da Costa Gramunha Rodrigues
212. Jorge Humberto da Silva Gomes
213. Jorge Miguel Lopes Tomás
214. Jorge Manuel Gomes Amorim de Oliveira
216. Jorge Ribeiro Lopes
217. José Agostinho Pinto
218. José Alberto da Silva Lopes
219. José Alberto da Silva Lopes



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

220. José Alexandre Oliveira Guedes Matos Silva
221. José António Alves Amaral
222. José António Campos Lopes
223. José António Conceição Santos Ferreira
224. José António Lourenço Januário
225. José António Palheta Serra
226. José Augusto da Fonseca Mendes
227. José Carlos Nunes
228. José Carlos Ribeiro Parente
229. José Carlos Semedo Barreiras
230. José Carlos Xavier Rodrigues
231. José Fernando Teixeira da Mota
232. José Geraldes Dias
233. José Manuel Belém Aleixo
234. José Manuel Borges dos Santos
235. José Manuel Borges Sampaio
236. José Manuel da Silva Coelho
237. José Manuel dos Santos Pereira
238. José Manuel Fernandes Pereira
239. José Manuel Monteiro Brilhante Sobral
240. José Manuel Saraiva
241. Justina Maria Romão Menino Mira
242. Lara Cristina Ramos Marques da Silva
243. Ilda Maria de Aguiar Alves Monteiro
244. Lígia Maria Martins da Torre Souto
246. Lilibeth Lopes Ferreira
247. Lúcia Alexandra Ribeiro Martins
250. Luís Filipe Pereira Pratas
251. Luís Filipe Pinto Martins da Silva
252. Luís Gabriel Alves Soares
253. Luís Manuel Martins Gonçalves



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

254. Luís Manuel Simão Pina
256. Luís Miguel Pinto
257. Luís Monteiro
258. Luísa Maria Coelho Leite
259. Luísa Maria Durão dos Reis
260. Luísa Maria Matos Marvão
261. Luísa Maria Pimentel Morgado de Almeida Arrojado;
262. Luísa Olinda Coutinho Gonçalves
263. Maria Isabel Avelar de Serpa Lima
264. M. Helena Gomes C. Lopes
265. Maria Amélia Alves de Oliveira
266. Madalena Aurora Ferreira Silva
267. Manuel António Martins Guerreiro
268. Manuel Jesus dos Reis Aleixo
269. Manuel Luís Moura Neves
270. Manuel Serafim Moreira de Azevedo
271. Manuela da Silva Carvalho Neiva
272. Manuela Filomena de Oliveira Ferreira
273. Margarida Maria Reis Miranda Gregório Costa
274. Maria Alexandra Xavier Veloso Lucas
275. Maria Alice de Magalhães Teixeira
276. Maria Antonieta Pereira Lima
277. Maria Augusta da Conceição Sá Alves
278. Maria Aurora da Silva Catarino
280. Maria Candida dos Reis Queirós
281. Maria Carolina Pinto Reis Lopes Torres
282. Maria Celeste Moreiras Carneiro
283. Maria Conceição Ferreira Azevedo Oliveira Portal
284. Maria da Conceição Alexandre Roberto Nobre
285. Maria da Conceição Barros Pinheiro
286. Maria da Conceição Fernandes Veloso Dominguez



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

287. Maria da Conceição Geraldês Ramalhinho Chaves Magro
288. Maria da Conceição Pires Pereira da Costa
289. Maria da Conceição Vieira da Silva
290. Maria da Glória Carvalho Ferreira
291. Maria da Glória Mano da Costa Rodrigues
292. Maria da Glória Silveiras de Matos Trigo
294. Maria da Graça do Carmo Monteiro Freitas
295. Maria da Graça Gomes Bento Armada
296. Maria da Luz Gonçalves Alves
297. Maria da Luz Pereira Dias de Sousa Rodrigues
298. Maria da Natividade Martins Esteves da Costa
299. Maria de Fátima Alves Duro
300. Maria de Fátima Alves Ribeiro
301. Maria de Fátima do Carmo Toureiro
302. Maria de Fátima Magalhães Ferreira
303. Maria de Fátima Martins Felicidade André
304. Maria de Fátima Martins Passos Grandão
305. Maria de Fátima Pereira Albino
306. Maria de Fátima Soares Ribeiro de Freitas Lino
307. Maria de Fátima da Silva Cadilha
309. Maria do Carmo Avelar da Fonseca Costa
310. Maria do Carmo Castro Fernandes Cunha
311. Maria do Carmo Filipe Iria dos Santos
312. Maria do Céu Carvalho Ramos Fernandes
313. Maria do Céu da Silva Peixoto dos Santos Dias
314. Maria do Céu Pedro
315. Maria do Rosário da Conceição Martins Gaspar
316. Maria do Rosário Fernandes Guimarães Leitão Serra
317. Maria do Rosário Magalhães Mendes
318. Maria do Sameiro Gomes Cerqueira Amorim
319. Maria dos Anjos Cerqueira Moreira



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

320. Maria dos Anjos Lopes Martins Venade
321. Maria dos Anjos Mouro Batista
322. Maria Elisabete Barros de Jesus Paiva
323. Maria Emília Vieites Branco Cardoso da Silva
324. Maria Eulália dos Santos Cravo
325. Maria Fernanda Ferreira Martins
326. Maria Fernanda Gonçalves Cristina
327. Maria Fernanda Maceiro de Amorim Arieira
328. Maria Fernanda Perdigão de Faria
329. Maria Glória Matos Duarte
330. Maria Goretti Meira Barros Perestrelo
331. Maria Guiomar de Sousa Barros Leones
332. Maria Helena Alves Moreira da Silva Cunha Fernandes
333. Maria Helena de Pinho Barquinha
335. Maria Helena Martins Mouta da Fonte Póvoa
336. Maria Idália Sequeira De Almeida
337. Maria Isabel de Sousa Claudino Rodrigues
338. Maria Isabel Ferreira Franco
339. Maria Isabel Meireles Silva Carneiro
341. Maria João Corveira Gonçalves de Figueiredo
342. Maria João da Silva Cardoso
343. Maria João Sequeira Silva da Cruz Coutinho
344. Maria José Almeida Alves Igrejas
345. Maria José Araújo Carvalho
346. Maria José da Cruz Nogueira
347. Maria José da Silva Machado de Melo Sárria
348. Maria José Martins Caieiro
349. Maria José Pereira Gomes
350. Maria Leonor Catalão Rodrigues
351. Maria Lisete de Almeida Brado Paiva
352. Maria Lúcia Tavares Realista de Matos



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

- 353. Maria Lucinda Luís Cunha Portelada de Pina
- 354. Maria Manuela Guedes Vieira Teixeira Pereira Peixoto
- 355. Maria Manuela Lopes Pereira Simões
- 357. Maria Manuela Pinto das Neves
- 358. Maria Manuela Rodrigues Gonçalves
- 359. Maria Manuela Rodrigues Maciel
- 360. Maria Manuela Vaz Pires Salgado
- 362. Maria Natália Araújo Pereira
- 363. Maria Natália Fernandes de Almeida Antunes
- 364. Maria Olímpia Silveira Gonçalves de Matos
- 365. Maria Otilia da Silveira Martins
- 366. Maria Regina Rocha Pereira
- 368. Maria Sofia de Abreu Pereira Cardoso Pinto
- 369. Maria Susana Resende Andrade Neves
- 370. Maria Teresa Barahona Milheiro
- 371. Maria Teresa Teixeira Alves dos Reis
- 372. Maria de Lurdes de Sousa Pires Costa
- 373. Marina Lucena da Rocha
- 374. Mário Alberto Cabrita Grilo
- 375. Mário de Jesus Cruz Faria
- 376. Mário Faleiro da Silva
- 377. Mário Manuel Vieira de Sousa
- 378. Mário Nunes
- 379. Mário Nuno Barros Vieira
- 380. Marisa Fernandes Martins
- 383. Miguel Álvaro Borges Alves de Sá
- 384. Miguel Ângelo Branco Ganchas
- 385. Miguel António Carneiro Lopes Pereira
- 386. Miguel Carlos Rodrigues Simões
- 387. Miguel João dos Santos Rodrigues Guapo
- 388. Miguel Pedro Gonçalves Eiras



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

390. Mónica Iolanda Ferreira Serra
391. Mónica Rute Gonçalves Vilas Boas
392. Natalina Adélia Lagarelhos Videira Dias Pereira
393. Nino Miguel Fernandes Raleiras
395. Nuno Duarte Gonçalves Marques
396. Nuno Gonçalo Caetano Rodrigues Silveiras Corte Real
397. Nuno Manuel Lopes Brás
399. Nuno Miguel Cruz Duarte Lobo
400. Nuno Miguel Dias de Castro
401. Nuno Miguel Ferreira de Oliveira Farinha
402. Orlanda da Conceição de Sousa Costa Marcos
403. Orlando Miguel Jorge Mesquita
404. Paulo Jorge de Matos Simões
405. Palmira da Rosa Caridade
406. Patrícia da Silva Cardoso Costa Pereira
407. Paula Alexandra da Costa Almeida
408. Paula Cristina Amaral Rosa de Castro
409. Paula Cristina Belo Miguens
410. Paula Cristina Guarda Baptista Rodrigues
411. Paula Cristina Mira Rameiras Brandão Marcos
412. Paula Cristina Ribeiro Costa
413. Paula Fernanda Azevedo Ricardo Rebanda
414. Paula Maria Coutinho Fernandes Pereira
415. Paula Marina Tavares Norte da Costa Soares
418. Paulo Adolfo Vasconcelos de Almeida
419. Paulo Alexandre de Brito Guerreiro Pita
420. Paulo Alexandre Ribeiro Marques de Agonia
422. Paulo Jorge Vieira Gomes
423. Paulo Mendonça
424. Pedro António Belo Leitão Serra
425. Pedro António Galamba Lampreia



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

- 426. Pedro Jorge das Neves Proença
- 427. Pedro José Correia Pires
- 428. Pedro Miguel Cardoso Figueiredo Calejo Machado
- 429. Raquel Maria Pereira Gerardo
- 431. Renato José Martins Miguel Pimenta
- 432. Ricardo Manuel Carrilho da Rosa
- 433. Ricardo Manuel Guimarães Vieira de Andrade
- 434. Rita Maria Dantas Pereira de Morais
- 435. Rita Maria Landeira Gomes Peraboa
- 436. Roberto Carlos dos Santos Pagamim
- 437. Rodolfo Armando Brites de Sá Alves
- 439. Rogério Walter Rodrigues Ferreira Madeira
- 441. Rosa do Céu da Silva Pereira
- 442. Rosa Fernanda da Silva Fernandes
- 443. Rosa Maria Amorim Mendes
- 444. Rosa Maria Borges Vilaça
- 445. Rosa Maria da Costa Almeida
- 446. Rosa Maria Pires Matias
- 447. Rosa S Costa
- 448. Rui Alexandre Barata Dias
- 449. Rui José dos Reis Coelho
- 450. Rui Manuel Beirão Dias
- 451. Rui Manuel Crespo de Oliveira Quaresma
- 452. Rui Manuel Gonçalves Fernandes
- 453. Rui Manuel Guerreiro Loução
- 454. Rui Manuel Nogueira Ribeiro
- 455. Rui Miguel de Melo Parente Soares Rodrigues
- 457. Rute Sofia Teixeira da Silva
- 458. Sandra Adelina Araújo Castro
- 459. Sandra Belisa Costa Salgado
- 460. Sandra da Conceição Dias Morais



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

461. Sandra D'Amaral Fonseca
462. Sandra de Jesus Dias da Silva
463. Sandra Fernanda da Cunha Machado Cruz
464. Sandra Luísa Soares Cabrito
465. Sandra Maria Gonçalves dos santos
466. Sandra Marina Martins Coutinho
467. Sandra Marisa Magalhães Costa Duarte
468. Sandra Martins Pereira
469. Sandra Sofia Dinis Monteiro
470. Sara Raquel Lagarto Pereira de Campos
471. Sérgio Costa Gonçalves
472. Sérgio Emanuel Bento Cavaco
473. Sérgio José Rodrigues da Silva
474. Sérgio Rui Martins Borges
476. Sílvia Cristina Costa de Jesus
477. Simão Carlos Venceslau Gradíssimo
478. Sofia do Rosário Basílio Simões
480. Susana da Conceição Vieira Freitas
481. Susana de Almeida Costa
482. Susana Maria Preto dos Santos
483. Susana Marta Guedes Massa Ferreira de Almeida
485. Teresa Cristina da Silva dos Santos da Costa Campos
486. Teresa Mafalda Caetano Rodrigues Silvares Côrte-Real Jorge
487. Teresa Nunes Gomes
488. Vasco Rafael Dias de Matos
489. Vera Lúcia Falca Martins Caeiro
490. Victor Manuel de Sousa Veloso
491. Vítor Agostinho Custódio Pires
492. Vítor Manuel Gonçalves Fernandes
493. Vítor Manuel Pinto Caldeira
494. Vítor Manuel Vaz Bernardo



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

495. Vítor Manuel Ventura Ricardo
496. Wilson Filipe Duarte Subtil
497. Zélia da Conceição Marques Gomes Neves
498. Zélia Maria Cartaxo Costa
499. Zulmira de Jesus Nabeiro Cardoso
500. Maria Manuela Alves Caturrinho Barata
501. João Luís Teixeira Rodrigues
502. Maria de Fátima Andrade Cerdeira
503. Paulo António Gomes Martins
504. Elisabete da Costa Leite Aguiar
505. Elizabeth Otília Rodrigues Barranquero Terron
506. Isabel Maria Pereira Fernandes Chicoria
507. Rosa Maria Barros Ramalho
508. Maria Helena Curralo Domingues Mamede,
509. Elisabete Sousa Mergulhão Teixeira
510. José Joaquim Soares Gomes
511. Paula Cristina da Silva Vieira
512. Pedro Manuel Almeida da Silva
513. Paulo Manuel Lopes Garcia
514. Susana Maria dos Santos e Sousa Luciano
515. Paulo Alexandre Covas Guerra
516. Augusto César da Silva Marques
517. Henrique José Rocha de Araújo
518. Ana Maria Teixeira de Morais e Freitas Ferreira
519. Maria da Graça Bessa de Azeredo Cabral
520. Maria de Fátima de Jesus Pinto Duarte
521. Cláudia Alexandra Alves Rodrigues Maia
522. Alberto Manuel Rodrigues da Costa
523. Maria Aldina de Oliveira Mendes
524. Duarte Magalhães Gonçalves Ferreira
525. Maria Ângela Franco Catanho



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

- 526. Maria de Fátima Barroso Teixeira
- 527. Cândida Gracinda Teixeira Magalhães
- 528. Isabel Alegria Andrade de Moura Rodrigues
- 529. Fábria de Jesus Moreno
- 530. Maria Aurora Pires Pereira Gonçalves
- 531. Susana Maria Tavares Frederico
- 533. Maria Natalícia Bessa Mendes
- 534. Fernanda Teresa da Rocha Campos
- 535. Paula Susana Pereira Rodrigues Queiróz
- 536. Marília do Céu da Fonseca Ramos
- 537. Adriano Pereira Alves
- 538. Margarida Rosa Silva Machado Gomes
- 539. Maria Cristina Coelho Silva
- 540. Luís Filipe dos Santos Monteiro e Almeida
- 541. Isabel Maria Fidalgo
- 542. Floriano Alves da Silva Duarte

(Cfr. certidões de fls. 466-478 e 479-482 do SITAF)

F) O período probatório previsto no n.º 1 do artigo 45.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, foi contabilizado como tempo de serviço para progressão de escalão remuneratório nas categorias de ingresso, nos termos do art.º 81.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aos seguintes oficiais de justiça referidos na al. D):

- 12. Aldina Maria Monteiro Pereira
- 18. Álvaro Manuel Ferreira Mateus
- 22. Ana Carina Torres Rodrigues
- 25. Ana Cristina Reis Amoroso Martinho
- 27. Ana Elsa Batista Martins
- 30. Ana Luísa Fernandes Mendes Pacheco
- 41. Ana Sofia Pimenta de Abreu
- 45. Andreia de Fátima Arruda Furnas



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

- 46. Andreia Sofia Martins Henriques
- 50. António Carlos Neto Alves Moreira de Sousa
- 57. António Miguel Santos Peixoto
- 75. Carla Isabel Lopes Ferreira
- 77. Carla Maria Gomes Pereira Duarte
- 78. Carla Sofia dos Santos Marques
- 95. Catarina Raquel Póvoa Fernandes
- 105. Cristiana Galante Macedo
- 115. Deolinda da Conceição Silva
- 116. Diana Taborda
- 119. Domingos Jorge Ferreira dos Santos
- 144. Fátima Cristina Dias Nobre
- 145. Fátima Patrícia Magalhães Monteiro
- 183. Isabel Silva
- 187. João Barbosa
- 201. João Pedro Dionísio Silva
- 211. Jorge dos Santos Almeida Leitão
- 215. Jorge Manuel Venâncio Carmona
- 245. Liliana Cristina Teixeira Peixoto
- 248. Lúcia Virgínia Moreira de Carvalho
- 249. Lucília de Sousa Pereira Rosa
- 255. Luís Miguel Fernandes Basto
- 279. Maria Bianor Vale da Silva
- 293. Maria da Graça Chambel Gonçalves Nabais
- 308. Maria de Lurdes Costa Lamarão
- 334. Maria Helena Ildefonso Mendes Rodrigues
- 340. Maria Isabel Reis
- 356. Maria Manuela Mimoso Mourato Martins
- 361. Maria Micaela Rodrigues Castro de Miranda
- 367. Maria Salomé Costa Sousa Soares
- 381. Marta Cristina Peixoto Ferreira



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

- 382. Maurício André Mendes Gonçalves
- 389. Miriam Martins Silva
- 394. Norberto Edgar Sousa Fernandes Castro
- 398. Nuno Manuel Mendonça Gonçalves
- 416. Paula Romana Alves Rodrigues Brunido
- 417. Paula Sofia Coelho Cunha
- 421. Paulo Fial
- 430. Renata Maria Vasques de Magalhães Moura
- 438. Rogério Manuel de Almeida Coelho
- 440. Rosa de Jesus David
- 456. Rui Pedro Luís Esteves Taborda
- 475. Sílvia Carina Rocha Fernandes
- 479. Sónia Maria Fernandes Antunes
- 484. Tânia Camarneiro Cid
- 532. Duarte Manuel Magalhães da Rocha

(Cfr. certidões de fls. 466-478 e 479-482 do SITAF)

G) Os oficiais de justiça referidos na al. E) progrediram para escalão superior ao primeiro mais de um ano depois da data da publicação no Diário da República do parecer referido na al. A) (30-03-2009). (Acordo e informação de fls. 125 do processo)

ii) Factos não provados

Não ficou provado:

1. Que algum dos oficiais de justiça referidos na al. D) tenha requerido e visto indeferido a pretensão de que período probatório previsto no n.º 1 do art.º 45.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, fosse contabilizado como tempo de serviço para progressão de escalão remuneratório, nos termos do artigo 81.º do mesmo Estatuto. (Art.º 342.º do Código



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

Civil: não foi realizada qualquer prova pela Entidade Demandada relativamente ao que, de forma genérica e conclusiva, alegou)

Não ficaram por provar outros factos alegados com relevo para a decisão.

iii) Motivação da matéria de facto

A convicção do tribunal fundou-se nos documentos juntos pelas partes, em especial nas certidões de fls. 466-478 e 479-482 do SITAF, além do indicado em cada uma das alíneas e na factualidade não provada.

IV – Fundamentação de direito

As partes não discordam das conclusões do parecer n.º 21/2006 do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, mas apenas dos seus efeitos relativamente aos oficiais de justiça que foram nomeados a partir de 1-10-1989 e tinham progredido para escalão superior ao primeiro há mais de um ano à data da publicação no Diário da República do referido parecer.

Nas suas alegações, invoca a Entidade Demandada que, por força do disposto no art.º 141.º do CPA à data aplicável, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, já se encontram consolidadas na ordem jurídica, como caso decidido, todas as progressões para o escalão superior ocorridas há mais de um ano (correspondente ao «prazo mais longo de interposição do respetivo recurso contencioso (n.º 2 do citado artigo 141.º), que é de um ano, nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 58.º do CPTA»), reportado à data da publicação no Diário da República do parecer do Conselho Consultivo da PGR (30-03-2009).

Afirma ser entendimento do Supremo Tribunal Administrativo (STA), plasmado no acórdão de 6-12-2005, proc. n.º 0672/05, que o conteúdo de cada ato de processamento de vencimentos constitui um verdadeiro ato administrativo e não uma simples operação material, pois que «define a situação do funcionário abonado perante



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

a Administração e que, por isso, se vai, sucessivamente, firmando na ordem jurídica, se não for, em tempo, objeto de oportuna impugnação ou revogação, o que, efetivamente, se verificou».

Afirma que a DGAJ entendeu que tal ato se traduz nos recibos de vencimento que foram dados a conhecer aos interessados, os quais *«não refletiram na remuneração a alteração de escalão pretendida. Os títulos de pagamento, recibos de quitação, avisos, folhas ou boletins de pagamento são, nesta medida e no caso concreto, documentos probatórios plenos que satisfazem as exigências de comunicação para efeitos da respetiva impugnação hierárquica e contenciosa».*

Acrescenta que, através dos recibos de vencimento, *«os interessados ficaram perfeitamente elucidados sobre a posição da Administração relativamente àquela matéria, pelo que se consideram cumpridos os requisitos necessários para determinar a qualificação desses atos de processamento dos vencimentos como verdadeiros atos administrativos».*

Mais refere que, *«na sequência da publicação do dito parecer da PGR, diversos oficiais de justiça solicitaram a contagem do período de tempo de nomeação provisória, pretensões que foram indeferidas, exatamente por se considerar que o referido parecer não abrangia as situações já consolidadas na ordem jurídica pelo decurso do tempo»*, sendo inequívoco que, em tais situações, foram praticados atos administrativos de indeferimento dessa pretensão, os quais se consolidaram na ordem jurídica com força de caso decidido. Pretendendo o Autor, através da presente ação, *«obter o efeito que estes não lograram obter através das respetivas ações judiciais que deveriam ter sido interpostas em prazo devido e não o foram».*

Conclui que, *«tendo esse direito precludido», «não deve ser contado aos sócios do Autor, identificados no artigo 78.º da p.i., o tempo de serviço do período probatório para efeitos de progressão na categoria».*

Por sua vez, também nas alegações, o Autor afirma que o objeto do presente processo é o *«reconhecimento de situações jurídicas subjectivas directamente decorrentes de normas jurídico-administrativas (nos art. 7º, 8º, 45º e 75º n.º 1 do EFJ), nos termos do art. 37º n.º 2, alínea a) do CPTA (na redação em vigor à data) e não*



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

pretensões emergentes da prática ou omissão ilegal de actos administrativos (art. 46.º n.º 1 do CPTA na redação em vigor à data)».

Considera que a progressão decorre officiosamente da lei, *«não importando uma definição do direito no caso concreto por acto administrativo, e não tendo sido objecto de concreta notificação aos associados do A.».*

Mais afirma que *«Não operou o início do efeito de decurso do prazo de impugnação contenciosa previsto no art. 59º do CPTA, nem o efeito de caso resolvido previsto no art.141º do CPA relativamente às ocorrências mudança de escalão (em concreto, como vimos, ilegais). Pelo que não está precludida, por ter operado caso decidido, o reconhecimento da situação jurídica dos representados do A., ao contrário do que entende o R.».*

Sumariadas as posições das partes, constata-se que, em rigor, a Entidade Demandada alicerça a sua defesa na exceção prevista no n.º 2 do art.º 38.º do CPTA, segundo o qual, sem prejuízo do disposto no n.º 1, *«a acção administrativa comum não pode ser utilizada para obter o efeito que resultaria da anulação do acto inimpugnável».*

No caso, são configurados como atos impugnáveis os recibos de vencimento que teriam sido comunicados aos Associados do Autor e não refletiram na remuneração a alteração de escalão pretendida, permitindo aos interessados ficar elucidados sobre a posição da Administração sobre a matéria.

Em defesa da sua posição, a Entidade Demandada invocou o decidido no acórdão do Pleno da Secção do Contencioso Administrativo do STA de 6-12-2005, proc. n.º 0672/05, no qual, com dois votos de vencido, se concluiu que *«cada acto de processamento de vencimentos constitui, em princípio, um verdadeiro acto administrativo, e não uma simples operação material, já que, como acto jurídico individual e concreto, define a situação do funcionário abonado perante a Administração e que, por isso, se vai sucessivamente firmando na ordem jurídica, se não for objecto de oportuna impugnação ou revogação».*

Importa acrescentar que a esse acórdão sucedeu, além de outros, o acórdão do mesmo Pleno de 10-04-2008, proc. n.º 0544/06, o qual, tendo sido votado por



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

unanimidade num coletivo formado pelos dois Juízes Conselheiros que votaram vencido no acórdão de 6-12-2005, concluiu que *«os actos de processamento de vencimentos são actos administrativos, quanto às questões sobre as quais tenham tomado posição com vontade de unilateralidade decisória, enquanto consubstanciam decisões, ao abrigo de normas de direito público, produzindo efeitos em situações individuais e concretas»*.

Assim, de acordo com esta interpretação do STA, para que o processamento de vencimentos possa traduzir a prática de atos administrativos, esse processamento tem de se traduzir numa definição inovatória e voluntária, por parte da Administração, no exercício do seu poder de autoridade, da situação jurídica do administrado relativamente ao processamento *«em determinado sentido e com determinado conteúdo»*. Exige-se também que *«essa decisão seja comunicada de forma adequada de modo a permitir uma eficaz comunicação»*. Sendo que *«A falha na demonstração de tais requisitos conduz à conclusão que os atos de processamentos de vencimentos são inoponíveis ao Autor para efeitos impugnatórios»*, cfr. acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte (TCAN) de 18-12-2020, proc. n.º 01484/16.0BEPRT.

Ora, na situação em apreço, a Entidade Demandada não juntou ao processo os atos processadores de vencimento que, na sua perspetiva, constituem atos administrativos e relativamente aos quais se teria formado caso decidido. De igual modo, não demonstrou de que forma tais atos teriam sido notificados aos Associados do Autor, de forma a garantir o seu conhecimento em termos relevantes para efeitos contenciosos. O que determina, inelutavelmente, a improcedência da sua argumentação.

Assim decidiu o referido acórdão do TCAN de 18-12-2020, proc. n.º 01484/16.0BEPRT, do qual resulta, designadamente, o seguinte:

«Em suma, a teoria ou doutrina dos atos processadores de vencimentos ou abonos como atos administrativos está subordinada, como tem sido entendido pela jurisprudência, a um duplo pressuposto, como seja (i) o do ato consubstanciar uma definição voluntária da Administração de uma situação jurídica unilateral e (ii) dessa decisão ser notificada nos termos do disposto no artigo 114º anterior 68º do C.P.T.A. Aqui chegados, importa, por um lado, indagar se os processamentos mensais de remunerações aqui em causa constituem verdadeiros atos administrativos e se foram validamente notificados ao Autor, aqui Recorrido, e, por outro, se o Réu, aqui



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

Recorrente, alguma vez se pronunciou, inovadoramente, sobre os requeridos pagamentos dos diferenciais remuneratórios.

Relativamente à primeira questão, cabe notar que não se vislumbra dos autos, por ausência de instrução do Réu, aqui Recorrente, que os atos de processamento de vencimentos e outros abonos havidos, no e por referência ao período em questão, contivessem uma definição voluntária e inovatória por parte da Administração da situação jurídica do A.

Por sua vez, e já no tocante à segunda pergunta, saliente-se que o Recorrente não demonstrou, nem tão pouco constam do processo instrutor apenso elementos que nos permitam afirmar, que a notificação dos atos de processamento de vencimentos obedeceu aos requisitos do normativo plasmado no artigo 114º [anterior 68º] do C.P.A., para que se possa asseverar que se formou “caso decidido”.

Neste enquadramento, entendemos que não se verifica, in casu, o duplo pressuposto de que depende a consideração dos atos de processamento mensais de vencimentos como atos administrativos, motivo pelo qual tais atos são inoponíveis ao Autor, aqui Recorrente, para efeitos impugnatórios, o que serve para assentar que não ocorreu a arguida consolidação na ordem jurídica como “caso decidido ou resolvido”.»

Deste modo, não ficou demonstrado que o processamento de vencimentos aos Associados do Autor possa ser configurado como um ato administrativo, por reunir os requisitos exigidos no acórdão do STA citado.

Aliás, afigura-se que deve ter-se como regra de que não se pode considerar ato administrativo «o processamento mecanizado mensal dos vencimentos, elaborados normalmente pelos serviços administrativos e financeiros, mas onde não existe uma qualquer definição sobre um problema concreto», cfr. acórdão do TCAN de 18-11-2016, proc. n.º 00554/12.9BEVIS. Como se afirma neste aresto, «As situações constantes do processamento de vencimentos há muito que estão definidas e o processamento é um ritual quase automático, muitas vezes, ou quase sempre, processado através do sistema informático. Nestes casos estamos a falar de operações materiais e não de actos administrativos».

Assim como não ficou demonstrado que existisse qualquer ónus impugnatório, que impendesse sobre o Associados do Autor, quanto aos alegados atos de



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

processamento de vencimentos, desde logo por terem chegado ao conhecimento dos mesmos nas condições exigidas pelo art.º 68.º do CPA e n.º 1 do art.º 59.º e art.º 60.º do CPTA. Aliás, o STA tem vindo a entender, relativamente às situações em análise, que o ónus impugnatório depende da validade da notificação do ato, «*com indicação do autor do acto, do sentido e da data da decisão, elementos essenciais do acto administrativo*», cfr. acórdão de 28-01-2007, proc. n.º 0414/07.

Como invocado nas alegações, assim não seria se a Entidade Demandada tivesse demonstrado, e na medida do que tivesse demonstrado, o que genericamente alegou, no sentido de diversos oficiais de justiça terem requerido a contagem do tempo de nomeação provisória, com o conseqüente indeferimento dessa pretensão. No entanto, como decorre da decisão de facto, essa circunstância, genericamente alegada, não foi demonstrada pela Entidade Demandada, tendo-se, assim, por não provada.

Ademais, na situação concreta em apreço, afigura-se que a progressão na categoria não depende da prática de um ato administrativo, como decidido na sentença de 22-11-2011, proferida nos presentes autos, que se cita nessa parte:

«Nos termos artigo 81.º, n.º1 do Estatuto dos Funcionários de Justiça “a progressão dos oficiais de justiça faz-se na categoria de que são detentores e depende da permanência de um período de três anos no escalão imediatamente anterior.”

Nos termos do artigo 20.º, n.º1 do Decreto-Lei n.º353-A/89, de 16 de Outubro a progressão era “automática e oficiosa”. Sendo afixada mensalmente em cada serviço a listagem dos respectivos funcionários e agentes que “tenham progredido de escalão” nos termos do n.º4 daquele artigo 20.º.

Ou seja, a progressão decorria imediatamente da lei e era oficiosa, não importando uma definição do direito no caso concreto por acto administrativo, não sendo objecto de concreta notificação aos interessados. Razão porque não pode ter operado o início do efeito de decurso do prazo de impugnação contenciosa previsto no artigo 59.º do CPTA, não operando pois o efeito de caso resolvido previsto no artigo 141.º do CPA relativamente às ocorrências mudança de escalão (em concreto, como vimos, ilegais)



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

É que o que está em causa nos presente autos é o reconhecimento de situações jurídicas subjectivas directamente decorrentes de normas jurídico-administrativas (os artigos 7.º, 8.º, 45.º e 75.º n.º1 do Estatuto dos Funcionários de Justiça), nos termos do artigo 37.º, n.º2, alínea a) do CPTA e não pretensões emergentes da prática ou omissão ilegal de actos administrativos (artigo 46.º, n.º1 do CPTA).

Não está assim precludida, por ter operado caso decidido, o reconhecimento da situação jurídica dos representados do autor. Isto é, o reconhecimento do direito dos oficiais de justiça que cumpriram o período probatório e foram considerados aptos a ver reconhecida a sua antiguidade para efeitos de progressão, com inclusão na contagem dos módulos referidos no artigo 81.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, do prazo do período probatório a que foram submetidos».

Desta forma, não tendo ficado demonstrada a prévia prática de atos administrativos reguladores da situação jurídica dos Associados do Autor, a presente ação administrativa enquadra-se no âmbito da previsão da al. a) do n.º 2 do art.º 37.º do CPTA, tendo por objeto o reconhecimento de direitos decorrentes de normas jurídico-administrativas, podendo ser proposta a todo o tempo nos termos do art.º 41.º do mesmo diploma.

Improcedendo o que constitui matéria de exceção, é incontroverso, porque reconhecido pela Entidade Demandada, que o direito cujo reconhecimento é petitionado existe nos termos em que se encontra alegado.

Aliás, improcedendo a invocada formação de caso decidido, a Entidade Demandada encontra-se vinculada a reconhecer esse direito, por força da homologação, em 6-03-2009, pelo Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, do parecer n.º 21/2006 do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República e subsequente publicação em Diário da República em 30-03-2009, cfr. factos provados A), B) e C).

Efetivamente, de acordo com a al. a) do art.º 37.º do anterior Estatuto do Ministério Público (EMP), aprovado pela Lei n.º 47/86, de 15 de outubro, compete ao Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, designadamente, «Emitir



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

parecer restrito a matéria de legalidade nos casos de consulta previstos na lei ou a solicitação do Presidente da Assembleia da República ou do Governo».

Mais decorre do n.º 1 do art.º 43.º do EMP que, «*Quando homologados pelas entidades que os tenham solicitado ou a cujo sector respeite o assunto apreciado, os pareceres do Conselho Consultivo sobre disposições de ordem genérica são publicados na 2.ª série do Diário da República para valerem como interpretação oficial, perante os respectivos serviços, das matérias que se destinam a esclarecer*».

Desta forma, a Entidade Demandada encontra-se vinculada ao entendimento veiculado pelo parecer n.º 21/2006 do Conselho Consultivo da PGR, nomeadamente às suas conclusões, que se citam:

«1.ª De acordo com o disposto nos artigos 7.º e 8.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, o ingresso nas carreiras judicial e dos serviços do Ministério Público do grupo de pessoal oficial de justiça é feito, respectivamente, nas categorias de escrivão auxiliar e de técnico de justiça auxiliar, de entre indivíduos habilitados através de procedimentos de admissão próprios e, nos termos do artigo 45.º do mesmo Estatuto, inicia-se com um período probatório com a duração de um ano (prorrogável por seis meses), findo o qual, caso não se verifique inaptidão para o desempenho das respectivas funções, a nomeação torna-se definitiva;

2.ª Com a nomeação definitiva, os efeitos de permanência na categoria reportam-se ao ingresso, contando a respectiva antiguidade, quer para efeitos de promoção, quer de progressão, a partir da data da publicação no Diário da República da primeira nomeação, nos termos estabelecidos pelo artigo 75.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça;

3.ª Consequentemente, o tempo de serviço prestado no período probatório a que alude a 1.ª conclusão, com exercício das funções próprias da categoria em que o funcionário está investido, integra o módulo de tempo necessário para a progressão nessa categoria, pelo que, decorridos três anos, o funcionário está em condições de ascender ao escalão seguinte».



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

De resto, a consideração do tempo de serviço prestado no período probatório é a única interpretação possível do regime legal aplicável, como desenvolvido no parecer citado e na sentença já proferida no presente processo, com a qual se concorda e cita na parte relevante:

«O grupo de pessoal oficial de justiça compreende as carreiras judicial e dos serviços do Ministério Público.

Na carreira judicial integram-se as categorias de escrivão de direito, escrivão adjunto e escrivão auxiliar.

Na carreira dos serviços do Ministério Público integram-se as categorias de Técnico de justiça principal, Técnico de Justiça adjunto e Técnico de justiça auxiliar.

O grupo de pessoal oficial de justiça compreende a seguinte estrutura de categorias e estrutura indiciária, de acordo com o mapa II anexo ao Estatuto dos Funcionários de Justiça aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto:

MAPA II

Grupo de pessoal	Carreiras	Categoria/cargo	Escala/índices					
			1	2	3	4	5	6
Oficial de justiça	Judicial/Ministério Público	Secretário de tribunal superior	710	760	810	-	-	-
		Secretário de justiça	630	650	670	690	720	-
		Escrivão de direito	510	540	570	600	620	640
		Técnico de justiça principal						
		Escrivão-adjunto	365	395	410	450	470	500
		Técnico de justiça-adjunto						
		Escrivão auxiliar definitivo	280	300	330	360	390	440
		Técnico de justiça auxiliar definitivo						
		Escrivão auxiliar provisório	220	-	-	-	-	-
Técnico de justiça auxiliar provisório								
Estagiário	125	-	-	-	-	-		

Estabelece o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto que “1- O ingresso nas categorias de escrivão auxiliar e de técnico de justiça auxiliar faz-se de entre indivíduos habilitados com curso de natureza profissionalizante, aprovados em procedimento de admissão.”

Dispõe o artigo 8.º daquele diploma com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 175/2000, de 9 de Agosto que “Na falta ou insuficiência de possuidores da habilitação referida no artigo anterior, o ingresso faz-se de entre candidatos aprovados em curso de habilitação.”



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

Ou seja, de acordo com o disposto nos artigos 7.º e 8.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º343/99, de 26 de Agosto, o ingresso nas carreiras judicial e dos serviços do Ministério Público do grupo de pessoal oficial de justiça é feito, respectivamente, nas categorias de escrivão auxiliar e de técnico de justiça auxiliar, de entre indivíduos habilitados através de procedimentos de admissão próprios.

Estatui o artigo 45.º do Decreto-Lei n.º343/99, de 26 de Agosto, no n.º1, que “O período probatório em lugares de ingresso das carreiras de oficial de justiça tem a duração de um ano, prorrogável por seis meses; findo o período inicial ou a sua prorrogação, os funcionários são nomeados definitivamente se tiverem revelado aptidão para o lugar.”

Dispõe o artigo 75.º, n.º1 do Decreto-Lei n.º343/99, de 26 de Agosto que “A antiguidade dos funcionários de justiça na categoria torna-se desde a data da publicação do despacho de nomeação em Diário da República.”

Portanto com a nomeação definitiva, os efeitos de permanência na categoria reportam-se ao ingresso, contando a respectiva antiguidade para efeitos de progressão (mudança de escalão na mesma categoria) a partir da publicação no Diário da República da primeira nomeação, nos termos estabelecidos por aquele artigo 75.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça. Isto é, o tempo de serviço prestado no período probatório com exercício das funções próprias da categoria em que o funcionário está investido integra o módulo de tempo necessário para a progressão nessa categoria».

Desta forma, a presente ação administrativa comum procede relativamente aos Associados do Autor cujo tempo de serviço em período probatório não foi contabilizado para efeitos de progressão, os quais estão elencados no facto E), tendo direito a ver reconstituída a sua situação laboral em conformidade com o reconhecimento desse direito.

Improcede relativamente aos Associados do Autor cujo tempo de serviço do período probatório já foi contabilizado para efeitos de progressão, os quais estão elencados no facto F), porquanto, relativamente a eles, já foi aplicada a interpretação do parecer n.º 21/2006 do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, nada



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

havendo a reconstituir na sua situação laboral no que se refere à consideração do período probatório.

*

Nos termos do art.º 527.º do CPC, aplicável por via do art.º 1.º do CPTA, será condenada em custas a parte que tiver dado causa à ação (n.º 1), entendendo-se que lhe dá causa a parte vencida (n.º 2).

Sendo a ação parcialmente procedente, é a responsabilidade pelas custas repartida em função das respetivas responsabilidades (art.º 607.º, n.º 6 do CPC), que se fixam em 90% para a Entidade Demandada e 10% para o Autor.

As custas processuais são fixadas nos termos do art.º 7.º, n.º 1 e tabela I-A do Regulamento das Custas Processuais.

V – Decisão

Nestes termos, julga-se a presente ação administrativa comum parcialmente procedente e, em consequência:

– Reconhece-se aos Associados do Autor a seguir indicados o direito à consideração do tempo de serviço do período probatório para efeitos de progressão na categoria, condenando-se o Ministério da Justiça a reconstituir a sua situação laboral em conformidade com o reconhecimento desse direito:

1. Abel António Carrilho Rodrigues
2. Adelaide Ribeiro Costa
3. Adelfo Francisco Alves Edral
4. Adelino Paulo S Martins
5. Agostinho Manuel Amorim de Sousa
6. Aida Cristina Machado Ferreira Caldeira
7. Aida Maria de Sousa Cabral
8. Aida Maria Tavares Coelho
9. Albano Novais da Costa



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

10. Albano Pereira Gonçalves
11. Albino Leandro Araújo Monteiro
13. Alexandra Angelina Viana Dias;
14. Alexandra Maria Liberato Cardoso
15. Alexandre Miguel de Matos Fernandes
16. Alexandre Paulo da Silva Sinfrósio
17. Alfredo Manuel Duarte Nascimento
19. Amélia Rosalina Martinho Telo Cordeiro
20. Amílcar Jorge Matos Loureiro Duarte
21. Ana Bela dos Santos Pinho
23. Ana Cristina da Silva Ribeiro Cardoso
24. Ana Cristina Pereira Nunes Vieira
26. Ana Cristina Rita dos Santos
28. Ana Isabel Rodrigues Ribeiro
29. Ana Lúcia Loureiro de Abrantes
31. Ana Maria Casais de Araújo Braga
32. Ana Maria Portocarrero Brito Fortes Nunes Lourenço
33. Ana Maria Campos Soares
34. Ana Maria Alves Fonseca Pinheiro
35. Ana Maria da Costa dos Santos Peixoto
36. Ana Maria da Silva Araújo Barros
37. Ana Maria Monteiro Fraga Pinto Martins
38. Ana Paula Marçal Mota Santos Araújo
39. Ana Paula Pereira Ribeiro
40. Ana Paula Sousa Guimarães Alves Ferreira
42. Ana Sofia Santos Simões
43. Ana Virgínia Moreira dos Santos
44. Anabela Antunes Aleixo Nunes
47. Andreia Susana dos Santos Mendonça Severino
48. Angelina Maria Logras Franqueira
49. Aníbal António Flora Costa



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

51. António José Duarte da Silva
52. António José Madureira Jaloto
53. António José Ramos Patrício
54. António Manuel de Sá Parada
55. António Manuel Pequito Castor
56. António Meneses Martins
58. António Morais Martins
59. António Paulo Lopes de Almeida
60. António Paulo Rodrigues Lacerda
61. Armando Vaz
62. Arminda Fernandes Ferreira e Lopes
63. Armindo Maria Sousa Cruz
64. Artur Jorge Martins Rodrigues
65. Ausenda Rodrigues dos Santos Neves
66. Beatriz Cláudia Pereira Cunha Martins
67. Bruno José Campos Silva
68. Carla Ernestina de Carvalho Magalhães Cabral
69. Carla Alexandra Barbosa de Albuquerque
70. Carla Alexandra Esteves Gomes
71. Carla Alexandra Gonçalves Azevedo
72. Carla Cristina Faustino Chaves
73. Carla Inês Oliveira Rodrigues
74. Carla Isabel de Oliveira Cesário Sousa
76. Carla Manuela da Rocha Patrão
79. Carla Susana Oliveira Reis
80. Carlos Alberto da Cunha Teixeira
81. Carlos Alberto de Jesus Saraiva
82. Carlos Alberto Esteves de Sousa
83. Carlos Alberto Marques Seixas
84. Carlos Alberto Sequeira Machado
85. Carlos Alexandre Samorinha



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

86. Carlos Daniel Folhas da Fonseca
87. Carlos Francisco Fama de Cristo
88. Carlos Manuel Abrunhosa Borges
89. Carlos Manuel Barata Lopes
90. Carlos Manuel Ferreira Sampaio
91. Carlos Manuel Ramos Queimado
92. Carlos Manuel Vaz Xavier
93. Cármen Cristina Carreira Matias
94. Casimiro Fernando Ramos da Fonseca Ferreira
96. Cecília Maria Soares de Jesus R. Salgado
97. Cesária Maria Conceição Vieira
98. Clara Bandeira Serra Bandeira
99. Cláudia Andreia Valadas de Almeida Barão
100. Cláudia Maria Godinho da Silva Timóteo
101. Cláudia Maria Monteiro Guedes Dias Ferreira
102. Cláudia Sofia Marques dos Santos
103. Conceição de Frias Monteiro
104. Constantino Sérgio Alves Silva
106. Cristina de Lurdes Rego Santos Barca
107. Cristina Maria Castro Durão Pinto
108. Cristina Maria Oliveira Santos
109. Daniel João Fernandes Soares
110. Dalila Rocha de Almeida
111. David José Teixeira da Costa
112. Davide Francisco Abreu Miranda
113. Davide Pinto de Oliveira
114. Debora Gonçalves Vilas Boas
117. Dília Maria Silvério Miranda Canais
118. Dolores Mendes Pereira Pinto
120. Domingos José Meneses Martins
121. Domingos Manuel Tavares Pinho



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

122. Domingos Rodrigues Pereira
123. Dora Maria Almeida de São João Nunes
124. Douzélia Cármen Gonçalves Rodrigues
125. Duarte José de Carvalho Nascimento
126. Eduardo Dimas Salgueiro de Carvalho
127. Eduardo Jorge da Silva Martins
128. Eduardo Miguel Andrade do Couto Esteves
129. Elisabete Saraiva Ventura Castelo
130. Elisabete Alves Pereira Martins
131. Elisabete da Fonseca Revez
132. Elisabete da Silva Gaspar Jerónimo
133. Elisabete Maria Lopes Nozelos
134. Elisabeth Maria Borges Lima Gonçalves Freitas
135. Elsa de Jesus dos Reis Vicente Dias
136. Elsa Maria salvado Nunes Godinho
137. Ema Lucília Vilas Boas Rosa Linhares
138. Emanuel José Miranda Senra
139. Emília Cristina Loureiro Pimenta
140. Emília Susana de Castro Vilas
141. Esmeralda Maria Gomes Carvalho
142. Esmeralda Maria Martins Ferreira Correia
143. Eugénia Maria Faria da Silva
146. Felisbela dos Anjos Pinto
147. Fernanda Leonor Pontes da Silva
148. Fernanda Franco
149. Fernanda Mendes Lomba Sousa
150. Fernando da Costa Félix
151. Fernando Gonçalves Mendes
152. Fernando José Soares Cardoso Piedade
153. Fernando Manuel Dinis Ferreira Serôdio Portela
154. Fernando Manuel Gomes Teixeira



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

155. Fernando Manuel Prates
156. Fernando O. Santos
157. Filomena Maria Ferreira Marques Lopes
158. Flávio António Neiva Alves
159. Flávio de Jesus Serra Candeias
160. Francisco António Alves do Espírito Santo
161. Gabriela Maria de Oliveira Dias
162. Germano Jorge Ferreira Coelho Veiga
163. Gil Cláudio de Carvalho Lopes
164. Gilberto Reis Vieira
165. Gonçalo Fernando Nunes Ramos
166. Graça Maria de Nóbrega Valente Veiga
167. Graziela da Conceição Marques Pinto
168. Guida Maria de Abreu Ferrinho
169. Guilherme Alberto Carvalho da Fonte
170. Hélder Augusto Rodrigues Gomes
171. Hélder Filipe Gonçalves Pascoal;
172. Helena Alexandra Oliveira Cunha dos Santos
173. Helena Margarida Clemente Domingues
174. Hugo André Marçal Viegas Alves Pereira
175. Ilidia Maria Gaspar Afonso
176. Inês Maria dos Santos Fernandes Pereira
177. Irene Maria Miranda da Costa
178. Isabel Cristina Doutel Fernandes Dias
179. Isabel Maria Batista Pereira Sargaço
180. Isabel Maria de Jesus Apolinário
181. Isabel Maria Martins Gomes Vieira
182. Isabel Martins Lopes Duarte
184. Isaura Maria Sousa Pereira Gomes
185. Ivo Nuno Raseiro Miguel
186. João António Gil de Sousa



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

188. João Carlos Ferreira Coutinho
189. João Carlos Mendes Candeias Martinho
190. João David de Freitas da Silva Rodrigues
191. João Ernesto Ribeiro de Castro
192. João Gomes dos Santos
193. João José da Costa Pereira Gomes
194. João Luís César Martins Guerra Correia
195. João Manuel Amaral Coelho
196. João Manuel Jorge de Pina
197. João Miguel Alves Leitão Pereira
198. João Paulo da Cunha Mascarenhas Leite
199. João Paulo Ferreira Machado
200. João Pedro Almada Veríssimo
202. Joaquim Alves Queirós
203. Joaquim António Gonçalves de Castro
204. Joaquim Carlos Capela Prates
205. Joaquim Fernando Teixeira Nogueira
206. Joaquim Martins Lourenço
207. Joaquim Sá e Melo Marques Santos
208. Jocelino Mendonça Gonçalves Martins
209. Jorge Alberto Esteves Machado Duarte
210. Jorge Alexandre da Costa Gramunha Rodrigues
212. Jorge Humberto da Silva Gomes
213. Jorge Miguel Lopes Tomás
214. Jorge Manuel Gomes Amorim de Oliveira
216. Jorge Ribeiro Lopes
217. José Agostinho Pinto
218. José Alberto da Silva Lopes, n.º mec. 40473
219. José Alberto da Silva Lopes n.º mec. 48418
220. José Alexandre Oliveira Guedes Matos Silva
221. José António Alves Amaral



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

222. José António Campos Lopes
223. José António Conceição Santos Ferreira
224. José António Lourenço Januário
225. José António Palheta Serra
226. José Augusto da Fonseca Mendes
227. José Carlos Nunes
228. José Carlos Ribeiro Parente
229. José Carlos Semedo Barreiras
230. José Carlos Xavier Rodrigues
231. José Fernando Teixeira da Mota
232. José Geraldês Dias
233. José Manuel Belém Aleixo
234. José Manuel Borges dos Santos
235. José Manuel Borges Sampaio
236. José Manuel da Silva Coelho
237. José Manuel dos Santos Pereira
238. José Manuel Fernandes Pereira
239. José Manuel Monteiro Brilhante Sobral
240. José Manuel Saraiva
241. Justina Maria Romão Menino Mira
242. Lara Cristina Ramos Marques da Silva
243. Lida Maria de Aguiar Alves Monteiro
244. Lígia Maria Martins da Torre Souto
246. Lilibeth Lopes Ferreira
247. Lúcia Alexandra Ribeiro Martins
250. Luís Filipe Pereira Pratas
251. Luís Filipe Pinto Martins da Silva
252. Luís Gabriel Alves Soares
253. Luís Manuel Martins Gonçalves
254. Luís Manuel Simão Pina
256. Luís Miguel Pinto



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

257. Luís Monteiro
258. Luísa Maria Coelho Leite
259. Luísa Maria Durão dos Reis
260. Luísa Maria Matos Marvão
261. Luísa Maria Pimentel Morgado de Almeida Arrojado;
262. Luísa Olinda Coutinho Gonçalves
263. Maria Isabel Avelar de Serpa Lima
264. M. Helena Gomes C. Lopes
265. Maria Amélia Alves de Oliveira
266. Madalena Aurora Ferreira Silva
267. Manuel António Martins Guerreiro
268. Manuel Jesus dos Reis Aleixo
269. Manuel Luís Moura Neves
270. Manuel Serafim Moreira de Azevedo
271. Manuela da Silva Carvalho Neiva
272. Manuela Filomena de Oliveira Ferreira
273. Margarida Maria Reis Miranda Gregório Costa
274. Maria Alexandra Xavier Veloso Lucas
275. Maria Alice de Magalhães Teixeira
276. Maria Antonieta Pereira Lima
277. Maria Augusta da Conceição Sá Alves
278. Maria Aurora da Silva Catarino
280. Maria Cândida dos Reis Queirós
281. Maria Carolina Pinto Reis Lopes Torres
282. Maria Celeste Moreiras Carneiro
283. Maria Conceição Ferreira Azevedo Oliveira Portal
284. Maria da Conceição Alexandre Roberto Nobre
285. Maria da Conceição Barros Pinheiro
286. Maria da Conceição Fernandes Veloso Dominguez
287. Maria da Conceição Geraldês Ramalhinho Chaves Magro
288. Maria da Conceição Pires Pereira da Costa



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

289. Maria da Conceição Vieira da Silva
290. Maria da Glória Carvalho Ferreira
291. Maria da Glória Mano da Costa Rodrigues
292. Maria da Glória Silveiras de Matos Trigo
294. Maria da Graça do Carmo Monteiro Freitas
295. Maria da Graça Gomes Bento Armada
296. Maria da luz Gonçalves Alves
297. Maria da Luz Pereira Dias de Sousa Rodrigues
298. Maria da Natividade Martins Esteves da Costa
299. Maria de Fátima Alves Duro
300. Maria de Fátima Alves Ribeiro
301. Maria de Fátima do Carmo Toureiro
302. Maria de Fátima Magalhães Ferreira
303. Maria de Fátima Martins Felicidade André
304. Maria de Fátima Martins Passos Grandão
305. Maria de Fátima Pereira Albino
306. Maria de Fátima Soares Ribeiro de Freitas Lino
307. Maria de Fátima da Silva Cadilha
309. Maria do Carmo Avelar da Fonseca Costa
310. Maria do Carmo Castro Fernandes Cunha
311. Maria do Carmo Filipe Iria dos Santos
312. Maria do Céu Carvalho Ramos Fernandes
313. Maria do Céu da Silva Peixoto dos Santos Dias
314. Maria do Céu Pedro
315. Maria do Rosário da Conceição Martins Gaspar
316. Maria do Rosário Fernandes Guimarães Leitão Serra
317. Maria do Rosário Magalhães Mendes
318. Maria do Sameiro Gomes Cerqueira Amorim
319. Maria dos Anjos Cerqueira Moreira
320. Maria dos Anjos Lopes Martins Venade
321. Maria dos Anjos Mouro Batista



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

322. Maria Elisabete Barrros de Jesus Paiva
323. Maria Emília Vieites Branco Cardoso da Silva
324. Maria Eulália dos Santos Cravo
325. Maria Fernanda Ferreira Martins
326. Maria Fernanda Gonçalves Cristina
327. Maria Fernanda Maceiro de Amorim Arieira
328. Maria Fernanda Perdigão de Faria
329. Maria Glória Matos Duarte
330. Maria Goretti Meira Barros Perestrelo
331. Maria Guiomar de Sousa Barros Leones
332. Maria Helena Alves Moreira da Silva Cunha Fernandes
333. Maria Helena de Pinho Barquinha
335. Maria Helena Martins Mouta da Fonte Póvoa
336. Maria Idália Sequeira De Almeida
337. Maria Isabel de Sousa Claudino Rodrigues
338. Maria Isabel Ferreira Franco
339. Maria Isabel Meireles Silva Carneiro
341. Maria João Corveira Gonçalves de Figueiredo
342. Maria João da Silva Cardoso
343. Maria João Sequeira Silva da Cruz Coutinho
344. Maria José Almeida Alves Igrejas
345. Maria José Araújo Carvalho
346. Maria José da Cruz Nogueira
347. Maria José da Silva Machado de Melo Sárria
348. Maria José Martins Caieiro
349. Maria José Pereira Gomes
350. Maria Leonor Catalão Rodrigues
351. Maria Lisete de Almeida Brado Paiva
352. Maria Lúcia Tavares Realista de Matos
353. Maria Lucinda Luís Cunha Portelada de Pina
354. Maria Manuela Guedes Vieira Teixeira Pereira Peixoto



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

- 355. Maria Manuela Lopes Pereira Simões
- 357. Maria Manuela Pinto das Neves
- 358. Maria Manuela Rodrigues Gonçalves
- 359. Maria Manuela Rodrigues Maciel
- 360. Maria Manuela Vaz Pires Salgado
- 362. Maria Natália Araújo Pereira
- 363. Maria Natália Fernandes de Almeida Antunes
- 364. Maria Olímpia Silveira Gonçalves de Matos
- 365. Maria Otília da Silveira Martins
- 366. Maria Regina Rocha Pereira
- 368. Maria Sofia de Abreu Pereira Cardoso Pinto
- 369. Maria Susana Resende Andrade Neves
- 370. Maria Teresa Barahona Milheiro
- 371. Maria Teresa Teixeira Alves dos Reis
- 372. Maria de Lurdes de Sousa Pires Costa
- 373. Marina Lucena da Rocha
- 374. Mário Alberto Cabrita Grilo
- 375. Mário de Jesus Cruz Faria
- 376. Mário Faleiro da Silva
- 377. Mário Manuel Vieira de Sousa
- 378. Mário Nunes
- 379. Mário Nuno Barros Vieira
- 380. Marisa Fernandes Martins
- 383. Miguel Álvaro Borges Alves de Sá
- 384. Miguel Ângelo Branco Ganchas
- 385. Miguel António Carneiro Lopes Pereira
- 386. Miguel Carlos Rodrigues Simões
- 387. Miguel João dos Santos Rodrigues Guapo
- 388. Miguel Pedro Gonçalves Eiras
- 390. Mónica Iolanda Ferreira Serra
- 391. Mónica Rute Gonçalves Vilas Boas



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

392. Natalina Adélia Lagarelhos Videira Dias Pereira
393. Nino Miguel Fernandes Raleiras
395. Nuno Duarte Gonçalves Marques
396. Nuno Gonçalo Caetano Rodrigues Silvaes Corte Real
397. Nuno Manuel Lopes Brás
399. Nuno Miguel Cruz Duarte Lobo
400. Nuno Miguel Dias de Castro
401. Nuno Miguel Ferreira de Oliveira Farinha
402. Orlanda da Conceição de Sousa Costa Marcos
403. Orlando Miguel Jorge Mesquita
404. Paulo Jorge de Matos Simões
405. Palmira da Rosa Caridade
406. Patrícia da Silva Cardoso Costa Pereira
407. Paula Alexandra da Costa Almeida
408. Paula Cristina Amaral Rosa de Castro
409. Paula Cristina Belo Miguens
410. Paula Cristina Guarda Baptista Rodrigues
411. Paula Cristina Mira Rameiras Brandão Marcos
412. Paula Cristina Ribeiro Costa
413. Paula Fernanda Azevedo Ricardo Rebanda
414. Paula Maria Coutinho Fernandes Pereira
415. Paula Marina Tavares Norte da Costa Soares
418. Paulo Adolfo Vasconcelos de Almeida
419. Paulo Alexandre de Brito Guerreiro Pita
420. Paulo Alexandre Ribeiro Marques de Agonia
422. Paulo Jorge Vieira Gomes
423. Paulo Mendonça
424. Pedro António Belo Leitão Serra
425. Pedro António Galamba Lampreia
426. Pedro Jorge das Neves Proença
427. Pedro José Correia Pires



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

428. Pedro Miguel Cardoso Figueiredo Calejo Machado
429. Raquel Maria Pereira Gerardo
431. Renato José Martins Miguel Pimenta
432. Ricardo Manuel Carrilho da Rosa
433. Ricardo Manuel Guimarães Vieira de Andrade
434. Rita Maria Dantas Pereira de Moraes
435. Rita Maria Landeira Gomes Peraboa
436. Roberto Carlos dos Santos Pagamim
437. Rodolfo Armando Brites de Sá Alves
439. Rogério Walter Rodrigues Ferreira Madeira
441. Rosa do Céu da Silva Pereira
442. Rosa Fernanda da Silva Fernandes
443. Rosa Maria Amorim Mendes
444. Rosa Maria Borges Vilaça
445. Rosa Maria da Costa Almeida
446. Rosa Maria Pires Matias
447. Rosa S Costa
448. Rui Alexandre Barata Dias
449. Rui José dos Reis Coelho
450. Rui Manuel Beirão Dias
451. Rui Manuel Crespo de Oliveira Quaresma
452. Rui Manuel Gonçalves Fernandes
453. Rui Manuel Guerreiro Loução
454. Rui Manuel Nogueira Ribeiro
455. Rui Miguel de Melo Parente Soares Rodrigues
457. Rute Sofia Teixeira da Silva
458. Sandra Adelina Araújo Castro
459. Sandra Belisa Costa Salgado
460. Sandra da Conceição Dias Moraes
461. Sandra D'Amaral Fonseca
462. Sandra de Jesus Dias da Silva



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

- 463. Sandra Fernanda da Cunha Machado Cruz
- 464. Sandra Luísa Soares Cabrito
- 465. Sandra Maria Gonçalves dos santos
- 466. Sandra Marina Martins Coutinho
- 467. Sandra Marisa Magalhães Costa Duarte
- 468. Sandra Martins Pereira
- 469. Sandra Sofia Dinis Monteiro
- 470. Sara Raquel Lagarto Pereira de Campos
- 471. Sérgio Costa Gonçalves
- 472. Sérgio Emanuel Bento Cavaco
- 473. Sérgio José Rodrigues da Silva
- 474. Sérgio Rui Martins Borges
- 476. Sílvia Cristina Costa de Jesus
- 477. Simão Carlos Venceslau Gradíssimo
- 478. Sofia do Rosário Basílio Simões
- 480. Susana da Conceição Vieira Freitas
- 481. Susana de Almeida Costa
- 482. Susana Maria Preto dos Santos
- 483. Susana Marta Guedes Massa Ferreira de Almeida
- 485. Teresa Cristina da Silva dos Santos da Costa Campos
- 486. Teresa Mafalda Caetano Rodrigues Silvares Côrte-Real Jorge
- 487. Teresa Nunes Gomes
- 488. Vasco Rafael Dias de Matos
- 489. Vera Lúcia Falca Martins Caeiro
- 490. Victor Manuel de Sousa Veloso
- 491. Vítor Agostinho Custódio Pires
- 492. Vítor Manuel Gonçalves Fernandes
- 493. Vítor Manuel Pinto Caldeira
- 494. Vítor Manuel Vaz Bernardo
- 495. Vítor Manuel Ventura Ricardo
- 496. Wilson Filipe Duarte Subtil



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

497. Zélia da Conceição Marques Gomes Neves
498. Zélia Maria Cartaxo Costa
499. Zulmira de Jesus Nabeiro Cardoso
500. Maria Manuela Alves Caturrinho Barata
501. João Luís Teixeira Rodrigues
502. Maria de Fátima Andrade Cerdeira
503. Paulo António Gomes Martins
504. Elisabete da Costa Leite Aguiar
505. Elizabeth Otília Rodrigues Barranquero Terron
506. Isabel Maria Pereira Fernandes Chicoria
507. Rosa Maria Barros Ramalho
508. Maria Helena Curralo Domingues Mamede,
509. Elisabete Sousa Mergulhão Teixeira
510. José Joaquim Soares Gomes
511. Paula Cristina da Silva Vieira
512. Pedro Manuel Almeida da Silva
513. Paulo Manuel Lopes Garcia
514. Susana Maria dos Santos e Sousa Luciano
515. Paulo Alexandre Covas Guerra
516. Augusto César da Silva Marques
517. Henrique José Rocha de Araújo
518. Ana Maria Teixeira de Morais e Freitas Ferreira
519. Maria da Graça Bessa de Azeredo Cabral
520. Maria de Fátima de Jesus Pinto Duarte
521. Cláudia Alexandra Alves Rodrigues Maia
522. Alberto Manuel Rodrigues da Costa
523. Maria Aldina de Oliveira Mendes
524. Duarte Magalhães Gonçalves Ferreira
525. Maria Ângela Franco Catanho
526. Maria de Fátima Barroso Teixeira
527. Cândida Gracinda Teixeira Magalhães



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

- 528. Isabel Alegria Andrade de Moura Rodrigues
- 529. Fábria de Jesus Moreno
- 530. Maria Aurora Pires Pereira Gonçalves
- 531. Susana Maria Tavares Frederico
- 533. Maria Natalícia Bessa Mendes
- 534. Fernanda Teresa da Rocha Campos
- 535. Paula Susana Pereira Rodrigues Queiróz
- 536. Marília do Céu da Fonseca Ramos
- 537. Adriano Pereira Alves
- 538. Margarida Rosa Silva Machado Gomes
- 539. Maria Cristina Coelho Silva
- 540. Luís Filipe dos Santos Monteiro e Almeida
- 541. Isabel Maria Fidalgo
- 542. Floriano Alves da Silva Duarte; e

– Julga-se a ação improcedente relativamente aos seguintes Associados do Autor:

- 12. Aldina Maria Monteiro Pereira
- 18. Álvaro Manuel Ferreira Mateus
- 22. Ana Carina Torres Rodrigues
- 25. Ana Cristina Reis Amoroso Martinho
- 27. Ana Elsa Batista Martins
- 30. Ana Luísa Fernandes Mendes Pacheco
- 41. Ana Sofia Pimenta de Abreu
- 45. Andreia de Fátima Arruda Furnas
- 46. Andreia Sofia Martins Henriques
- 50. António Carlos Neto Alves Moreira de Sousa
- 57. António Miguel Santos Peixoto
- 75. Carla Isabel Lopes Ferreira
- 77. Carla Maria Gomes Pereira Duarte
- 78. Carla Sofia dos Santos Marques
- 95. Catarina Raquel Póvoa Fernandes



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

- 105. Cristiana Galante Macedo
- 115. Deolinda da Conceição Silva
- 116. Diana Taborda
- 119. Domingos Jorge Ferreira dos Santos
- 144. Fátima Cristina Dias Nobre
- 145. Fátima Patrícia Magalhães Monteiro
- 183. Isabel Silva
- 187. João Barbosa
- 201. João Pedro Dionísio Silva
- 211. Jorge dos Santos Almeida Leitão
- 215. Jorge Manuel Venâncio Carmona
- 245. Liliana Cristina Teixeira Peixoto
- 248. Lúcia Virgínia Moreira de Carvalho
- 249. Lucília de Sousa Pereira Rosa
- 255. Luís Miguel Fernandes Basto
- 279. Maria Bianor Vale da Silva
- 293. Maria da Graça Chambel Gonçalves Nabais
- 308. Maria de Lurdes Costa Lamarão
- 334. Maria Helena Ildefonso Mendes Rodrigues
- 340. Maria Isabel Reis
- 356. Maria Manuela Mimoso Mourato Martins
- 361. Maria Micaela Rodrigues Castro de Miranda
- 367. Maria Salomé Costa Sousa Soares
- 381. Marta Cristina Peixoto Ferreira
- 382. Maurício André Mendes Gonçalves
- 389. Miriam Martins Silva
- 394. Norberto Edgar Sousa Fernandes Castro
- 398. Nuno Manuel Mendonça Gonçalves
- 416. Paula Romana Alves Rodrigues Brunido
- 417. Paula Sofia Coelho Cunha
- 421. Paulo Fial



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

- 430. Renata Maria Vasques de Magalhães Moura
- 438. Rogério Manuel de Almeida Coelho
- 440. Rosa de Jesus David
- 456. Rui Pedro Luís Esteves Taborda
- 475. Sílvia Carina Rocha Fernandes
- 479. Sónia Maria Fernandes Antunes
- 484. Tânia Camarneiro Cid
- 532. Duarte Manuel Magalhães da Rocha.

Custas nos termos acima decididos.

Valor indeterminável: art.º 34.º, n.º 1 do CPTA

Registe e notifique.

O Juiz de Direito